MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

Procuradoria da República – Coordenação

Comarca de Leiria

RELATÓRIO ANUAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA

COMARCA DE LEIRIA

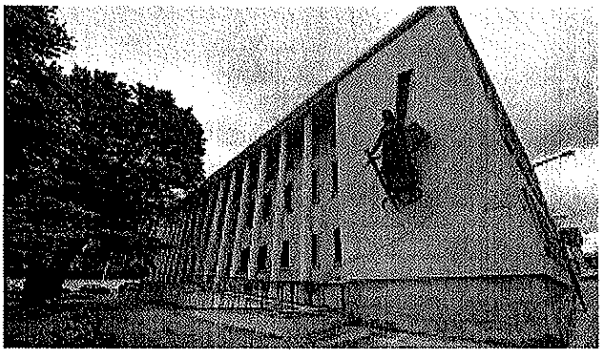

ANO JUDICIAL 2017

(PERÍODO 01/01/2017 A 31/12/2017)

I.

SERVIÇOS DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA

DA

COMARCA DE LEIRIA

1. A PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE LEIRIA

Mantendo-se em pleno vigor o regime estabelecido e introduzido pelo conhecido Dec. Lei n.º 49/2014, de 27 de Março, o território nacional continua a estar abrangido por 23 Comarcas, das quais faz parte, naturalmente, a Comarca de Leiria.

Por norma e por princípio a respectiva área de competência territorial coincide com a dos distritos administrativos.

Entretanto, pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de Dezembro, ocorreu a primeira alteração à Lei da Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto, tendo entrado em vigor em 01 de Janeiro de 2017.

Pelo Dec. Lei n.º 86/2016, de 27 de Dezembro, cuja entrada em vigor, remonta, também, a 01 de Janeiro de 2017, procedeu-se à sua regulamentação, tendo sido criados, no que à Comarca de Leiria diz respeito, o Juízo de Família e Menores de Alcobaça e o Juízo de Família e Menores de Leiria, ao mesmo tempo, que ao Juízo de Competência Genérica de Figueiró dos Vinhos foi atribuída competência territorial nesta matéria, fruto do entendimento de que "...ao alargamento da competência material dos juízos locais nas situações em que, atendendo-se à distância, escassez ou inexistência de transportes públicos, se considerou ser esse o modo de garantir o acesso da população à jurisdição de família e menores, alcançando-se, assim, a conciliação equilibrada entre a manutenção da especialização e a imprescindível acessibilidade da população aos equipamentos judiciários onde se administra essa justiça".

Não obstante a criação de tais juízos, a sua instalação ainda não ocorreu e desconhece-se quando poderá ter lugar, se bem que em Leiria já há espaço julgado adequado e que será, se tudo ocorrer como previsto, nas antigas instalações onde funcionava o DIAP de Leiria.

Da mesma sorte, foi, igualmente, criado o Juízo de Proximidade do Bombarral, onde se tem vindo a efectuar alguns julgamentos com intervenção do Tribunal Singular.

Feito este pequeno à parte, à Procuradoria da República da Comarca de Leiria, sediada no próprio Município e continuando a funcionar nas antigas instalações do conhecido Liceu Rodrigues Lobo, competirá, naturalmente, dentro das suas competências e atribuições próprias, dirigir, coordenar, fiscalizar, acompanhar e supervisionar toda a actividade dos serviços próprios do Ministério Público englobados na sua área de circunscrição.

Os seus serviços, desde a primeira hora, vem continuando, rigorosamente, em dia, mostrando-se bem sistematizados, organizados e sequenciados, permitindo, se e quando necessário, uma consulta fácil, tendo-se em vista, para além do mais, que se possa responder, com celeridade e eficácia, a todas as necessidades e solicitações.

Para além do Magistrado do Ministério Público Coordenador, integra os Magistrados Coordenadores Sectoriais do DIAP e da Área Cível, os Procuradores da República e os Procuradores-Adjuntos, todos coadjuvados por oficiais de justiça.

Como vem sendo habitual, o Magistrado do Ministério Público Coordenador, na pessoa do signatário, no exercício do seu múnus, continua a envidar todos os esforços para que os objectivos delineados e erigidos possam ser atingidos, ao mesmo tempo que se continua a pugnar pela melhor eficiência e capacidade de resposta dos serviços, sem esquecer a uniformidade de procedimentos e a boa articulação que deverá existir entre as várias jurisdições e todas as demais entidades que com a justiça se relacionam.

1.1 – Quadro de Magistrados e distribuição de serviço

Do mapa III, anexo I, ao Dec. Lei 86/2016, de 27 de Dezembro, consta o respectivo quadro de magistrados, traduzido no seguinte:

- Procuradores da República: 19 a 20;
- Procuradores-Adjuntos: 32 a 34.

No ano judicial em questão (01/01/2017 a 31/12/2018), exerceram funções, no âmbito desta Comarca, os seguintes Senhores Magistrados

A.) Alcobaça:

Juízo de Competência Genérica: Dr. Tiago Gonçalves Castelo, Dr.ª Catarina Alexandra Teixeira Mendes e Dr.ª Rita Margarida Xavier Baltasar, sendo que esta última, tendo sido colocada no último movimento extraordinário de magistrados, do ministério público, apenas iniciou funções no dia 18 de Dezembro de 2017, após licença parental, a que se seguiu o gozo de férias pessoais.

Entretanto, também ali exerceu funções a Senhora Procuradora-Adjunta, Dr.ª Isabel Dolores de Aguiar Melo, pertencente ao Quadro Complementar, o que se verificou entre 05 de Setembro de 2017 a 03 de Janeiro de 2018, como melhor dão eco as nossas ordens de Serviço n.º 37/17-PCL, de 06 de Setembro, e 52/17-PCL, de 21 de Dezembro.

Juízo de Comércio: Dr.ª Glória Maria Florindo Godinho Alves, Procuradora da República;

Juízo de Execução: Dr.ª Glória Maria Florindo Godinho Alves, Procuradora da República.

Na sequência da proposta efectuada pelo signatário ao Conselho Superior do Ministério Público, este, com a data de 21 de Setembro de 2017, decidiu/autorizou que os Senhores Procuradores-Adjuntos do Juízo de Competência Genérica de Alcobaça pudessem cumular funções no âmbito deste Juízo, o que se vem verificando, como, de resto, melhor dá conhecimento a nossa Ordem de Serviço n.º 42/17, de 25 de Setembro.

B.) Caldas da Rainha:

Secção do DIAP: Dr. Marco Alexandre Mendes Gomes, até 31 de Agosto de 2017, (movimentado para a Comarca da Madeira, a partir de 01 de Setembro de 2017), Dr. Celso Adriano Monteiro Leal e Dr.ª Cláudia Rita Bonucci Pias Pereira Cordeiro, esta pertencente ao Quadro Complementar, a partir de 05 de Setembro de 2017.

A Dr.ª Sónia Cristiana Monteiro de Oliveira, também ali colocada, apenas reiniciou funções em 20 de Novembro de 2017, por motivos de licença parental, a que se seguiu gozo de férias.

A Dr.ª Ana Rita Pessoa Laureano Pinto, igualmente ali colocada, por motivos relacionados com a sua maternidade, encontra-se ausente ao serviço desde o inicio do ano de 2017, o que se mantém.

Juízo Local (Criminal e Cível): Dr.ª Ana Sofia Rendas Amado e Dr.ª Daniela dos Santos Félix, Procuradoras-Adjuntas.

Juízo de Família e Menores: Dr. Manuel Rodrigues Taxa, Dr. Vitor Manuel Amaro Marques de Paiva e Dr.ª Sara Maria da Fonseca Pinho, esta última a partir de dia 01 de Setembro de 2017, todos Procuradores da República.

Antes, e mediante acumulação, ali exerceu, também, funções a Senhora Procuradora da República, Dr.ª Glória Maria Godinho Florindo Alves.

Juízo de Trabalho: Dr.ª Maria João Bento de Almeida Aguiar de Vasconcelos, Procuradora da República.

A Dr.ª Cecília Maria Castro de Sousa, Procuradora da República, por motivos de doença, continua ausente ao serviço, o que se verifica desde os princípios do ano de 2015.

C.) Figueiró dos Vinhos: Dr.ª Ana Margaria Gonçalves dos Reis Cabral, Procuradora-Adjunta, a partir de 01 de Setembro de 2017, tendo exercido antes ali funções a Senhora Procuradora-Adjunta, Dr.ª Cristiana Alves de Oliveira.

D.) Leiria:

DIAP: Dr. Miguel José Agostinho Figueiredo Rodrigues, até 31 de Agosto de 2017, Dr.ª Ludmila Catarina Brites Monteiro Marques, ausente ao serviço desde 21 de Dezembro de 2017, por motivo de gravidez de risco clinico, Dr.ª Ana Paula de Assis Nogueira Gomes, Dr.ª Catarina Carlos Vieira Lopes, Dr.ª Susana Leonor Coelho de Sousa e Dr.ª Filipa Lopes Marques, a partir de 04 de Setembro de 2017.

A Dr.ª Berta Solange Fernandes da Silva Moderno, tendo sido colocada, no âmbito do último movimento, em Leiria/Leiria, por motivos relacionados com a sua maternidade, apenas iniciou funções no DIAP em 04 de Janeiro de 2018.

Os respectivos serviços do DIAP em questão, desde o início de Dezembro de 2017, passaram a estar sediados no Palácio da Justiça de Leiria.

Juízo Local Criminal: Dr.ª Fernanda Pereira Carnide, Dr.ª Catarina Rabanal Castelão Freira e Dr.ª Cristina Nunes Farinha, esta última a partir de 04 de Setembro de 2017, sendo que antes ali se encontrou em funções a Dr.ª Filipa Lopes Marques.

Juízo Central Cível: Dr. Carlos David Antunes de Andrade Batista, Procurador da República.

Juízo Local Cível: Dr. Carlos David Antunes de Andrade Batista, Procurador da República, mediante acumulação, oportunamente, autorizada pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Juízo de Instrução Criminal: Dr.ª Lídia Maria Antunes Agria Ferreira de Almeida e Dr. José Manuel Moscoso Trancoso (a partir de 01 de Setembro de 2017), Procuradores da República, sendo que antes ali exerceu funções a Dr.ª Maria Luísa Quintela, Procuradora da República.

Juízo Central Criminal; Dr. João Valente dos Santos e Dr. Denis Augusto Batista da Cruz, Procuradores da República, este último a partir de 01 de Setembro de 2017, sendo que antes ali vinha exercendo funções o Dr. José Manuel Moscoso Trancoso, Procurador da República.

Juízo de Comércio: Dr. Jorge Manuel Dias Mariano e Dr. Joaquim Carlos Lopes Rodrigues, ambos Procuradores da República.

Juízo do Trabalho: Dr.ª Maria do Sameiro Sousa de Barros Rios da Fonseca e Dr. José Joaquim Marcelo, Procuradores da República, sendo que antes também ali exerceu funções o Senhor Procurador da República, Dr. Augusto Manuel Frias Rodrigues, o que ocorreu até 31 de Agosto de 2017, por este ter ascendido à categoria de Procurador-Geral Adjunto.

E.) Juízo de Competência Genérica da Marinha Grande: Dr.ª Maria Dulce Delgado e Dr.ª Celina Isabel Fernandes Pinto de Matos, Procuradoras-Adjuntas.

Sublinha-se que a Senhora Procuradora-Adjunta, Dr.ª Cláudia Rita Bonucci Pias Pereira Cordeiro, pertencente ao Quadro Complementar, exerceu também ali funções no período compreendido entre 24 de Abril a 31 de Agosto de 2017.

F.) Juízo de Competência Genérica de Nazaré: Dr. Carlos Alberto Sampaio Marinheiro, Procurador-Adjunto.

G.) Juízo de Competência Genérica de Peniche: Dr. Fernando Manuel Calado Lopes e Dr.ª Isabel Carolina Linhares de Andrade Rocha e Silva Graça, Procuradores-Adjuntos, esta ausente ao serviço, por motivos de gravidez de risco, desde Julho de 2017.

Dr.ª Sílvia Mavilde Rodrigues Lima Ribeiro, Procuradora-Adjunta, pertencente ao Quadro Complementar, desde 05 de Setembro de 2017.

H.) Pombal:

Juízo de Competência Genérica de Pombal: Dr. António Filipe de Andrade Porto, Dr. Júlio Miguel Soares Barbosa e Silva e Dr.ª Ludovina Glória da Costa Ferreira, Procuradores-Adjuntos, a partir de 01-06-2017, após licença de maternidade e gozo de férias, sendo que, por via disso, ali exerceu, também, funções a Senhora Procuradora-Adjunta, Dr.ª Ana Isabel de Sousa Fernandes, pertencente ao Quadro Complementar.

Juízo de Família e Menores: Dr.ª Maria Isabel Crespo Confraria, Dr.ª Maria Rosa de Sousa Pereira e Dr. Carlos da Purificação Ferreira, Procuradores da República.

Juízo de Execução (a funcionar em Ansião): Dr. Paulo José Figueiredo Lona, Procurador da República

I.) Juízo de Competência Genérica de Porto de Mós: Dr.ª Ana Rita dos Santos Bento Quaresma, Dr.ª Filipa Raquel Vieira Brigadeiro, Procuradoras-Adjuntas.

1.2 – Funcionários

Nos termos da republicação do anexo I da Portaria n.º 161/2014, de 21 de Agosto, conferido pelo artigo 4.º da Portaria n.º 93/2017, de 06 de Março, o quadro de funcionários previsto para a Comarca de Leiria é de:

- Pessoal oficial de justiça – 327;
- Pessoal da carreira do regime geral – 18;
- Técnico de informática – 2;

O número total de funcionários afectos ao Ministério Público era de:

- Quadro legal:

Técnico de justiça principal – 5;

Técnico de justiça-adjunto – 35;

Técnico de justiça auxiliar – 31.

Quadro real:

Técnico de justiça principal – 5;

Técnico de justiça-adjunto – 23;

Técnico de justiça auxiliar – 25.

Entre o quadro legal e o quadro real resulta uma diferença de 18 funcionários, o que não deixará de concorrer, de algum modo, para prejudicar a capacidade de resposta e a boa dinâmica do serviço.

Todavia, haverá que ter em atenção o artigo 5.º, da mesma Portaria, que prescreve que as alterações efectuadas aos mapas de pessoal dos núcleos de Alcobaça, Caldas da Rainha, Leiria e Pombal, apenas produzem efeitos na data que vier a ser fixada na Portaria referida nos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 86/2016, de 27 de Dezembro.

2. – ÁREA ADMINISTRATIVA

2.1 – Processos Administrativos

No ano de 2017 foram instaurados, no âmbito dos serviços da Procuradoria da Comarca de Leiria, 22 processos administrativos, uns tendo por finalidade o acompanhamento do evoluir processual de inquéritos e de processos, e outros o acompanhamento de PA´s instaurados no âmbito de outras secções/núcleos, incluindo, também, o acompanhamento de acções mais relevantes, complexas e com maior repercussão social.

Em sede da Comarca, e conforme melhor consta do mapa MC 3, que se anexa, aliás como todos os demais mapas, foram instaurados 1530, findos 1510, ficando pendentes 901, sendo que do ano anterior transitaram 881.

Em comparação com o ano anterior entraram menos cerca de 150 processos.

2.2 – Outros dados estatísticos

Para além do expediente enviado através do seguro dos CTT, sempre com alguma relevância, através da plataforma SIMP, foram emitidos mais de 2000 ofícios, não se contando com as mensagens próprias da mesma plataforma.

A tal acresce, ainda, toda a organização e serviço próprio da Procuradoria, onde continua a prestar funções, com muito a propósito, a senhora funcionária, Carmen Sofia Ruivo Pereira, escrivã-auxiliar.

3. Contactos com outras entidades e serviços públicos

Como já vinha sendo prática de anos anteriores, o ano judicial em questão não fugiu à regra, tendo sido encetados, mantidos e reiterados diversificados e plúrimos contactos com entidades e serviços públicos, havendo decorrido, sempre, com plena normalidade, urbanidade e cordialidade e, quase sempre, com utilidade e interesses recíprocos.

Desse leque vasto de contactos destacam-se, naturalmente, os mantidos com os OPC´s, autoridade tributária, entidades ligadas à saúde, municípios e DGRSP.

4. Celebração de protocolos para agilização de procedimentos

O Ministério Público continuou a manter, reforçar e a incrementar a rede informal existente no âmbito da Violência Doméstica co-envolvendo diversos parceiros/entidades, onde se destacam a ARS Centro/CRSMCA, Câmara Municipal de Leiria, ACES Pinhal Litoral, Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Leiria, Núcleo de Apoio a Crianças e Jovens em Risco do Centro Hospitalar de Leiria, Núcleo de Apoio a Crianças e Jovens em Risco de Leiria/Centro de Atendimento a Jovens – Janelas Verdes DIAP de Leiria, Comissão de Protecção Crianças e Jovens de Leiria, Unidade de Saúde Pública de Leiria, IPDJ de Leiria, PSP de Leiria, GNR de Leiria, Agrupamento de Escolas Henrique Sommer, Mulher Século XXI Junta Regional CNE Leiria e a Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Leiria.

Do mesmo modo, o Ministério Público aderiu, informalmente, ao Núcleo de Intervenção Local para a Área da Violência Doméstica (NILAVD – Bombarral), a funcionar na Câmara Municipal do Bombarral, com valências no atendimento social, acompanhamento psicológico e aconselhamento jurídico.

Com essa integração pretende-se, obviamente, colher todos os benefícios advenientes da interdisciplinaridade e da articulação consertada/coordenada para a investigação da violência doméstica, no que diz respeito, essencialmente, à protecção das suas vítimas e reabilitação dos agressores, contribuindo para uma visão conjunta do problema.

Assinale-se que a colaboração e os resultados têm-se situado em bom nível.

5. Principais medidas tomadas (Ordens de Serviço, Recomendações e Divulgações)

Foram elaboradas as seguintes Ordens de Serviço:

- Ordem de Serviço n.º 01/17 – PCL, de 04 de Janeiro tendo por assunto: ausência ao serviço nos dias 04, 05, e 06 de Janeiro de 2017, por motivos de falecimento de familiar (sogra), por parte da Senhora Procuradora da República, Dr.ª Maria João Bento de Almeida Aguiar de Vasconcelos, afecta ao 2.º Juízo do Trabalho, Caldas da Rainha. Sua substituição. Serviço urgente;

- Ordem de Serviço n.º 02/17 – PCL, de 06 de Janeiro, tendo por assunto: ausência ao serviço, nos dias 10 e 11 (terça-feira e quarta-feira) do corrente, por motivos de frequência em acção de formação, por parte do Senhor Procurador da República, Dr. Guilherme José Monteiro, afecto ao 2.º Juízo de Comércio, Alcobaça. Serviço urgente. Sua substituição;

- Ordem de Serviço n.º 03/17 – PCL, de 09 de Janeiro, tendo por assunto: reassumir de funções por parte da Senhora Procuradora-Adjunta, Dr.ª Rita Margarida Xavier Baltasar, colocada na 2.ª Secção do DIAP, Leiria. Suspensão do determinado na Ordem de Serviço n.º 37/16-PCL, de 12 de Dezembro, com a alteração/aditamento que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço n.º 38/16-PCL, de 20 de Dezembro;

- Ordem de Serviço n.º 04/17 – PCL, de 09 de Janeiro, tendo por assunto: entrada em vigor da Lei n.º 40-A/2016, de 22 de Dezembro, e do Dec. Lei n.º 86/2016, de 27 de Dezembro. Criação do Juízo de Proximidade do Bombarral. Conversão/redenominação das Secções de Proximidade de Alvaiázere e de Ansião em Juízos de Proximidade. Realização das audiências de discussão e julgamento, no âmbito dos processos de natureza criminal da competência do tribunal singular, nos juízos de proximidade territorialmente competentes de acordo com as regras processuais fixadas para conhecer do crime;

- Ordem de Serviço n.º 06/17 – PCL, de 30 de Janeiro, tendo por assunto: ausência ao serviço, nos dias 20 e 27 de Janeiro de 2017 (sextas-feiras) e 17 e 24 de Fevereiro de 2017 (sextas-feiras), por motivos de frequência em acção de formação do CEJ subordinada ao tema "Temas do Direito de Família", a decorrer, por videoconferência, na Comarca de Aveiro, por parte da Senhora Procuradora-Adjunta, Dr.ª Cristiana Alves de Oliveira, colocada no Juízo de Competência Genérica de Figueiró dos Vinhos. Serviço urgente. Sua substituição;

- Ordem de Serviço n.º 06/17 – PCL, de 16 de Janeiro, tendo por assunto: reassumir de funções por parte da Senhora Procuradora-Adjunta, Dr.ª Ana Rita Pessoa Laureano Pinto, colocada na 2.ª Secção do DIAP de Caldas da Rainha. Cessação dos efeitos produzidos pela Ordem de Serviço n.º 14/16-PCL, de 02 de Setembro;

- Ordem de Serviço n.º 07/17 – PCL, de 16 de Janeiro, tendo por assunto: ausência ao serviço, no período compreendido entre 20 de Janeiro de 2017 e 19 de

Abril de 2017, por motivos de gozo da licença parental alargada, superiormente, autorizada, por parte do Senhor Procurador-Adjunto, Dr. Carlos Aberto Sampaio Marinheiro, colocado no Juízo de Competência Genérica da Nazaré. Colocação da Senhora Procuradora-Adjunta, Dr.ª Cláudia Rita Bonucci Pias Pereira Cordeiro, do Quadro Complementar (Coimbra), a partir de 16 de Janeiro de 2017 e até que retome funções aquele Senhor Procurador-Adjunto;

- Ordem de Serviço n.º 08/17 – PCL, de 17 de Janeiro, tendo por assunto: continuação de ausência ao serviço por parte da Senhora Procuradora-Adjunta, Dr.ª Sónia Cristiana Monteiro de Oliveira, colocada na 2.ª Secção do DIAP, Caldas da Rainha. Reassumir de funções por parte da Senhora Procuradora-Adjunta, Dr.ª Ana Rita Pessoa Laureano Pinto, colocada na 2.ª Secção do DIAP, Caldas da Rainha. Colocação da Senhora Procuradora-Adjunta, Dr.ª Cláudia Rita Bonucci Pias Pereira Cordeiro, do Quadro Complementar (Coimbra), para o Juízo de Competência Genérica da Nazaré. Continuação/manutenção de redistribuição de inquéritos pelos Senhores Procuradores-Adjuntos colocados no DIAP, Caldas da Rainha. Continuação/manutenção de afectação do número de um (01) inquérito às Senhoras Procuradoras-Adjuntas, Dr.ª Cláudia Rita Bonucci Pias Pereira Cordeiro, e Dr.ª Isabel Carolina Linhares de Andrade Rocha e Silva Graça. Afectação de inquéritos aos Senhores três Procuradores-Adjuntos em exercício de funções no Juízo de Competência Genérica de Alcobaça. Alteração/revogação parcial da Ordem de Serviço n.º 23/16-PCL, de 20 de Setembro, com referência à Ordem de Serviço n.º 37/16-PCL, de 12 de Dezembro (prejudicada);

- Ordem de Serviço n.º 09/17 – PCL, de 01 de Fevereiro, tendo por assunto: ausência ao serviço, nos dias 03 e 10 de Fevereiro de 2017 (sextas-feiras) e 03 e 10 de Março de 2017 (sextas-feiras), por motivos de frequência em acção de formação do CEJ subordinada ao tema "Temas de Direito Penal e Processual Penal", por parte dos Senhores Procuradores-Adjuntos, Dr. Júlio Miguel Soares Barbosa e Silva e Dr.ª Ana Isabel de Sousa Fernandes, ambos, colocados no Juízo de Competência Genérica de Pombal. Serviço urgente. Sua substituição;

- Ordem de Serviço n.º 10/17 – PCL, de 14 de Fevereiro, tendo por assunto: DIAP de Leiria. Substituição de Magistrada ausente. Redistribuição de serviço;

- Ordem de Serviço n.º 11/17 – PCL, de 15 de Fevereiro, tendo por assunto: DIAP de Leiria. Substituição de Magistrado nos dias 16, 17, 21 e 22 de Fevereiro de 2017. Serviço urgente;

- Ordem de Serviço n.º 12/17 – PCL, de 01 de Março, tendo por assunto: Secção de Caldas da Rainha do DIAP de Leiria. Substituição de Magistrada. Colocação de Magistrado do Quadro Complementar. Redistribuição de serviço. Alteração parcial da Ordem de Serviço n.º 08/17-PCL, de 17 de Janeiro;

- Ordem de Serviço n.º 13/17 – PCL, de 09 de Março, tendo por assunto: Secção de Caldas da Rainha do DIAP de Leiria. Substituição de Magistrado nos dias 13, 14, 15 e 16 de Março de 2017. Serviço urgente;

- Ordem de Serviço n.º 14/17 – PCL, de 09 de Março, tendo por assunto: DIAP de Leiria. Substituição de Magistrado nos dias 13, 14, 15 e 16de Março de 2017. Serviço urgente;

- Ordem de Serviço n.º 15/17 – PCL, de 21 de Março, tendo por assunto: 1ª Secção do DIAP de Leiria. Concentração da criminalidade económico-financeira e afim na titularidade de um único magistrado. Alteração, parcial, da Ordem de Serviço nº 10/17-PCL, de 14 de Fevereiro;

- Ordem de Serviço n.º 16/17 – PCL, de 24 de Abril, tendo por assunto: colocação da Sr.ª Procuradora-Adjunta, Dr.ª Cláudia Rita Bonucci Pias Pereira Cordeiro, pertencente ao Quadro Complementar, no juízo de competência genérica da Marinha Grande. Redistribuição de serviço;

- Ordem de Serviço n.º 17/17 – PCL, de 24 de Abril, tendo por assunto: continuação da ausência ao serviço por parte da Senhora Procuradora-Adjunta, Dr.ª Sónia Cristiana Monteiro de Oliveira, colocada na 2ª Secção do DIAP, de Caldas da Rainha. Alteração, parcial, da Ordem de Serviço nº 08/17-PCL, de 17 de Janeiro. Afectação dos inquéritos terminados sob o nº 3 à Senhora Procuradora-Adjunta, Dr.ª Catarina Alexandra Teixeira Mendes, colocada no juízo de competência genérica de Alcobaça;

- Ordem de Serviço n.º 18/17 – PCL, de 28 de Abril, tendo por assunto: Juízo de competência genérica da Nazaré. Substituição de magistrado no dia 02 de Maio de 2017. Representação do Ministério Público. Outro serviço urgente;

- Ordem de Serviço n.º 19/17 – PCL, de 02 de Maio, tendo por assunto: Juízo Local Criminal de Caldas da Rainha. Substituição de Magistrada nos dias 04 e 17 de Maio de 2017. Representação do Ministério Público. Outro serviço urgente;

- Ordem de Serviço n.º 20/17 – PCL, de 11 de Maio, tendo por assunto: visita de Sua Santidade, o Papa Francisco, à Cova da Iria, Fátima. Alargamento e reforço do turno de fim-de-semana (13 e 14 de Maio) inerente à Zona A, que abrange os municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Pombal e Pedrógão Grande. Tolerância de ponto no dia 12 de Maio. Serviço urgente;

- Ordem de Serviço n.º 21/17 – PCL, de 24 de Maio, tendo por assunto: 1.ª Secção do DIAP de Caldas da Rainha. Substituição de Magistrado no período compreendido entre os dias 29 a 31 de Maio de 2017 (Segunda, Terça e Quarta-Feira);

- Ordem de Serviço n.º 22/17 – PCL, de 25 de Maio, tendo por assunto: Juízo do Trabalho de Leiria. Substituição de Magistrado;

- Ordem de Serviço n.º 23/17 – PCL, de 30 de Maio, tendo por assunto: Secção do DIAP de Pombal. Reassumir de funções por parte da Senhora Procuradora-Adjunta, Dr.ª Ludovina Glória da Costa Ferreira;

- Ordem de Serviço n.º 24/17 – PCL, de 30 de Maio, tendo por assunto: DIAP de Leiria. Continuação de ausência ao serviço de Magistrada. Sua substituição. Nova redistribuição de serviço;

- Ordem de Serviço n.º 25/17 – PCL, de 30 de Maio, tendo por assunto: Juízo de Execução (Ansião). Serviço urgente. Substituição de Magistrado;

- Ordem de Serviço n.º 26/17 – PCL, de 06 de Junho, tendo por assunto: continuação de ausência ao serviço por parte da Senhora Procuradora-Adjunta, Dr.ª Sónia Cristiana Monteiro de Oliveira, colocada na 2.ª Secção de Caldas da Rainha do DIAP. Alteração, parcial, da Ordem de Serviço n.º 8/17-PCL, de 17 de Janeiro. Redistribuição/afectação de inquéritos terminados sob o número 0 (zero) ao Senhor Procurador-Adjunto, Dr. Mário Jorge Cabral de Lemos;

- Ordem de Serviço n.º 27/17 – PCL, de 09 de Junho, tendo por assunto: Secção do DIAP de Pombal. Substituição de Magistrado.

- Ordem de Serviço n.º 28/17 – PCL, de 09 de Junho, tendo por assunto: Secção do DIAP da Nazaré. Substituição de Magistrado;

- Ordem de Serviço n.º 29/17 – PCL, de 12 de Junho, tendo por assunto: Secção do DIAP de Pombal. Substituição de Magistrada;

- Ordem de Serviço n.º 32/17 – PCL, de 04 de Setembro tendo por assunto: Colocação/movimentação de Magistrados ocorrida no DIAP de Leiria. Juízo Local Criminal de Leiria. Redistribuição de serviço e substituição de Magistrada;

- Ordem de Serviço n.º 35/17 – PCL, de 05 de Setembro, tendo por assunto: Último movimento extraordinário de Magistrados do Ministério Público. Secção do DIAP de Caldas da Rainha. Redistribuição de serviço;

- Ordem de Serviço n.º 39/17 – PCL, de 07 de Setembro, tendo por assunto: Último movimento extraordinário de Magistrados do Ministério Público. Juízo de Família e Menores de Caldas da Rainha. Manutenção da distribuição de serviço;

- Ordem de Serviço n.º 42/17 – PCL, de 25 de Setembro, tendo por assunto: Serviço próprio do Juízo de Execução de Alcobaça. Acórdão da Secção Permanente do Conselho Superior do Ministério Público datado de 21 de Setembro de 2017. Exercício cumulativo de funções por parte dos Senhores Procuradores-Adjuntos, Dr. Tiago Gonçalves Castelo, Dr.ª Catarina Alexandra Teixeira Mendes e Dr.ª Isabel Dolores de Aguiar Melo, todos colocados no Juízo Local de Alcobaça. Distribuição de serviço;

- Ordem de Serviço n.º 43/17 – PCL, de 25 de Setembro, tendo por assunto: Juízo Central Criminal de Leiria. Exercício cumulativo de funções por parte dos Senhores Procuradores da República, Dr.ª Lídia Maria Antunes Agria Ferreira de Almeida e Dr. José Manuel Moscoso Trancoso, ambos colocados no Juízo de Instrução Criminal, e das Senhoras Procuradoras-Adjuntas, Dr.ª Fernanda Pereira Carnide, Dr.ª Catarina Rabanal Castelão Freire e Dr.ª Cristina Nunes Farinha, estas colocadas no Juízo Local Criminal de Leiria. Distribuição de serviço;

- Ordem de Serviço n.º 44/17 – PCL, de 29 de Setembro, tendo por assunto: Afectação, em regime de exclusividade, à Senhora Procuradora da República Coordenadora do DIAP de Leiria do inquérito n.º 272/17.1JACBR. Redistribuição de serviço;

- Ordem de Serviço n.º 45/17 – PCL, de 18 de Outubro, tendo por assunto: Inquérito n.º 272/17.1JACBR. Coadjuvação a prestar à sua titular na sua direcção e ultimação por parte do Senhor Procurador da República, Dr. João Valente dos Santos, colocado no Juízo Central Criminal de Leiria;

- Ordem de Serviço n.º 50/17 – PCL, de 15 de Novembro, tendo por assunto: Inquéritos findos remetidos à distribuição. Conhecimento aos Magistrados que foram seus titulares dos despachos/sentenças e acórdãos proferidos no seu âmbito, quer em sede de instrução, quer em sede de Juízo Local Criminal, quer, ainda, em sede de Juízo Central Criminal;

- Ordem de Serviço n.º 52/17 – PCL, de 21 de Dezembro, tendo por Assunto: Início de funções de Magistrada colocada no Juízo de Competência Genérica de Alcobaça. Redistribuição de serviço. Alteração, parcial, da Ordem de Serviço n.º 37/17-PCL, de 6 de Setembro.

Foram elaborados os seguintes Despachos:

- Despacho n.º 01/17-PCL, de 05 de Janeiro, tendo por assunto: alteração/substituição dos turnos de férias judiciais de Páscoa 2017. Dias 11 de Abril de 2017 (terça-feira) e 15 de Abril de 2017 (sábado). Zona A: Área Criminal;

- Despacho n.º 02/17-PCL, de 10 de Janeiro, tendo por assunto: alteração à LOSJ e ao RLOSJ. Atribuição ao Juízo de Competência Genérica de Figueiró dos Vinhos competência na jurisdição de família e menores no âmbito dos municípios de Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos e Pedrógão Grande. Reajustamento, parcial, dos interlocutores junto das Comissões da CPCJ de Alvaiázere e de Figueiró dos Vinhos;

- Despacho n.º 03/17-PCL, de 16 de Janeiro, tendo por assunto: alteração de turnos de Sábado: dia 21 de Janeiro de 2017. Zona B, que abrange os municípios de Alcobaça, Batalha, Bombarral, Caldas da Rainha, Marinha Grande, Nazaré, Óbidos, Peniche e Porto de Mós;

- Despacho n.º 04/17-PCL, de 13 de Março, tendo por assunto: turnos de Sábado referentes ao dia 18 de Março (Zona A) e 25 de Março de 2017 (Zona B). Substituição de Magistrados;

- Despacho n.º 05/17-PCL, de 21 de Março, tendo por assunto: turnos aos Sábados referente ao dia 22 de Abril de 2017 (Zona B). Substituição de Magistrados;

- Despacho n.º 06/17-PCL, de 24 de Março, tendo por assunto: alteração, parcial, do Despacho nº 44/16-PCL, de 17 de Novembro. Substituição de Magistrada designada no âmbito dos turnos de férias judiciais de Páscoa de 2017. Dia 12 de Abril (Quarta-Feira). Zona B, Área Criminal;

- Despacho n.º 07/17-PCL, de 30 de Março, tendo por assunto: alteração/troca de turnos aos sábados, referentes aos dias 01 e 08 de Abril de 2017. Zona A, que abrange os Municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Pombal e Pedrogão Grande;

- Despacho n.º 08/17-PCL, de 21 de Abril, tendo por assunto: alteração/substituição de turno ao Sábado, referente ao dia 29 de Abril de 2017. Zona B, que abrange os Municípios de Alcobaça, Batalha, Bombarral, Caladas da Rainha, Marinha Grande, Nazaré, Óbidos, Peniche e Porto de Mós;

- Despacho n.º 10/17-PCL, de 05 de Julho, tendo por assunto: Férias Judiciais de Verão. Serviço urgente e inadiável que possa ocorrer entre os dias 01 a 09 de Agosto de 2017 e 16 a 30 de Agosto de 2017, no âmbito da Procuradoria da República da Comarca de Leiria;

- Despacho n.º 12/17-PCL, de 13 de Julho, tendo por assunto: Mês de Setembro de 2017. Turnos de Magistrados do Ministério Público aos sábados e feriados. Artigo 36.º n.º 2, da Lei n.º 62/13, de 26 de Agosto;

- Despacho n.º 14/17-PCL, de 08 de Setembro, tendo por assunto: Designação dos Magistrados do Ministério Público representantes nos Conselhos Municipais de Segurança da Comarca de Leiria para o ano de 2017/2018 Artigo 5.º, n.º 1, al e), da Lei n.º 33/98, de 18 de Julho;

- Despacho n.º 16/17-PCL, de 19 de Outubro, tendo por assunto: Juízos do Trabalho das Comarcas de Castelo Branco e Leiria. Turnos de Férias Judiciais do Natal (2017), de Páscoa e de Verão (2018). Área laboral/social;

- Despacho n.º 18/17-PCL, de 23 de Novembro, tendo por assunto: Alteração/substituição de turno ao Sábado, referente aos dias 25 de Novembro de 2017 e 06 de Janeiro de 2018. Zona B, que abrange os Municípios de Alcobaça, Batalha, Bombarral, Caladas da Rainha, Marinha Grande, Nazaré, Óbidos, Peniche e Porto de Mós.

Foram emitidas cinco Recomendações, das quais se destacam as três seguintes:

- Recomendação n.º 01/17 - PCL, de 26 de Janeiro, tendo por assunto: Continuação da coadjuvação a prestar aos Senhores Procuradores da República em exercício de funções nos Juízos de família e Menores de Caldas da Rainha e

Pombal. Preenchimento, adequado, das Fichas de Atendimento ao público. Cumprimento da Recomendação n.º 2/14, de 17 de Outubro;

- Recomendação n.º 03/17 - PCL, de 20 de Abril, tendo assunto: Arguidos detidos aos fins-de-semana. Sua apresentação. Destino a dar a objectos apreendidos em sede de inquérito. Remessa de inquérito à distribuição. Consignação, pelo Ministério Público, logo no inquérito, do previsível prazo de prescrição;

- Recomendação n.º 04/17 - PCL, de 03 de Maio, tendo por assunto: Intervenção do serviço de mediação familiar da Fundação Bissaya Barreto, Coimbra, no âmbito da suspensão provisória do processo (artigo 281.º, do CPP), sempre que estejam em causa inquéritos relativos a pessoas idosas vitimas de violência de familiares.

Foram emitidas 10 Divulgações sobre diverso teor.

6. Visitas às Comarcas e Reuniões de Coordenação

6.1 Visitas às Comarcas

Durante o ano em referência, o signatário, por diversas vezes, fez várias visitas às secções/Núcleos da Comarca, tendo por principal desiderato conhecer e constatar, in loco, das dificuldades e constrangimentos existentes, ao mesmo tempo que se aproveitou a oportunidade para trocar impressões com os Senhores Magistrados, sugerindo-se, por vezes, melhores práticas, procedimentos e abordagens.

6.2 Reuniões de Coordenação

Sem esquecer as reuniões de Magistrados Coordenadores das Comarcas integradas na Procuradoria-Geral Distrital de Coimbra, sempre presididas pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral Distrital de Coimbra e de outras com carácter mais informal, tiveram lugar as seguintes reuniões:

- Reunião ocorrida em 27 de Março de 2017, Leiria, onde estiveram presentes Magistrados do Ministério Público colocados no DIAP de Leiria e no Juízo de

Instrução e o Senhor Coordenador de Investigação Criminal do DIC de Leiria, Dr. António Cintra, tendo por assunto detenções fora de flagrante delito efectuadas pela PJ de Leiria e sua invalidade decretado no âmbito do Juízo de Instrução de Leiria;

- Reunião ocorrida em 03 de Abril de 2017, Leiria, onde estiveram presentes Magistrados do DIAP de Leiria, o Senhor Coordenador de Investigação Criminal do DIC de Leiria, Dr. António Cintra, e uma Senhora Inspectora do mesmo OPC, tendo por assunto a estratégia de investigação a levar a cabo no âmbito do inquérito n.º 272/14.3T9LRA, a correr os seus termos pela 1.ª Secção do DIAP de Leiria, incidindo sobre a prática, em concurso efectivo, dos crimes de fraude contra a segurança social, corrupção activa, corrupção passiva, branqueamento e de associação criminosa;

- Reunião ocorrida no dia 06 de Abril de 2017, Leiria, onde estiveram Magistrados do TAF, do Juízo Local Criminal de Leiria e elementos da GNR/SEPNA, tendo por assunto a incrementação de uma mais firme fiscalização, por parte da GNR de Leiria (SEPNA), das descargas de efluentes poluentes na Ribeira dos Milagres – Leiria -, com, simultânea, intensificação de recolha de amostras, tendentes ao aperfeiçoamento do método de recolha, por forma a poder ser evitada ou fortemente diminuída a possibilidade de impugnação da sua validade em sede de respectivas contra-ordenações;

- Reunião ocorrida no dia 19 de Maio de 2017, Pombal, onde estiveram presentes Magistrados da respectiva Secção do DIAP e elementos da GNR, tendo por assunto aprimorar articulação;

- Reunião ocorrida no dia 31 de Maio de 2017, Marinha Grande, onde estiveram presentes o Senhor Administrador Judiciário, duas das Magistradas do Ministério Público da Marinha Grande, tendo por assunto o atraso processual nos serviços do respectivo DIAP;

- Reunião ocorrida no dia 01 de Junho de 2017, Leiria, com todos os Magistrado do Ministério Público, colocados na Comarca de Leiria, tendo por principal assunto actualização e melhoria de procedimentos;

- Reunião ocorrida no dia 12 de Junho de 2017, Leiria, com elementos da Segurança Social de Coimbra, tendo por assunto aprimorar procedimentos;

- Reunião ocorrida no dia 22 de Junho de 2017, Leiria, onde estiveram presentes Magistrados do DIAP de Leiria, elementos da GNR e PSP de Leiria, tendo por assunto melhor articulação e procedimentos;

- Reunião ocorrida no dia 16 de Outubro de 2017, nas instalações do antigo Liceu Rodrigues Lobo, onde esteve presente o signatário, a Senhora Procuradora da República Coordenadora do DIAP, os Senhores Procuradores-Adjuntos do DIAP e suas Secções, e os Órgãos de Polícia Criminal (OPC) da PJ, PSP e GNR:

- Reunião ocorrida no dia 11 de Dezembro de 2017, no Palácio da Justiça de Pombal, onde estive presente o signatário, os Senhores Procuradores da República junto dos três Juízos de Família e Menores de Pombal, e os Órgãos de Polícia Criminal (OPC) da PSP e GNR na respectiva área territorial;

- Reunião ocorrida no dia 21 de Dezembro de 2017, em Leiria, com a Coordenação, DIAP de Leiria e DGRS, tendo-se em vista aprimorar procedimentos e afinar articulação.

II

ACTIVIDADE DESENVOLVIDA NO ÂMBITO DA

COMARCA DE LEIRIA

1 – ÁREA CÍVEL

No âmbito da Comarca de Leiria continua a existir o Juízo Central Cível com competência própria e exclusiva para a área cível (vide artigo 117.º, da Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto), sem prejuízo, obviamente, da competência dos juízos locais com secções com competência desdobrada para a área cível e para a área criminal (Alcobaça, Caldas das Rainha, Figueiró dos Vinhos, Marinha Grande, Nazaré, Peniche, Pombal e Porto de Mós).

O Senhor Procurador da República, Dr. Carlos David Antunes de Andrade Batista, como já atrás referido, continua, nos termos da nossa Ordem de Serviço n.º 42/15-PCL, de 14 de Dezembro, a assegurar todo o serviço, próprio, do Juízo Central Cível e, mediante acumulação, todo o serviço, também, do Juízo Local Cível de Leiria.

Aos respectivos serviços continua afecta a senhora funcionária, Isabel Lopes, a qual, ao mesmo tempo, assegura, igualmente, os serviços do Juízo de Comércio de Leiria.

1.1 – Apresentação dos principais dados estatísticos

a) Iniciativa e intervenção processuais

Juízos Locais

Em sede da intervenção dos processos judiciais que já vinham da anterior organização judiciária e ainda pendentes, o Ministério Público continua a manter a sua representação, que se traduz, designadamente, em propositura e contestações de acções em representação do Estado, dos incapazes, ausentes e/ou incertos, para além, naturalmente, do despacho/promoções a exarar nos processos em que deva intervir, a que acresce, a instauração de execuções para a cobrança de custas não pagas voluntariamente nos aludidos processos.

Tendo-se por referência a iniciativa processual, foram registados e autuados nas Procuradorias dos Juízos Locais, durante o período de 01 de Janeiro de 2017 a

31 de Dezembro de 2017, os inerentes processos administrativos com vista à instauração das seguintes acções judiciais, contestação de acções, ou acompanhamento de situações participadas pelos OPC e CRC:

- interdição/inabilitação: 80;
- internamentos compulsivos: 20;
- inventários : 34;
- justificação de óbito : 3;
- Declaração de morte presumida: 3;
- cancelamento/alteração de registo predial : 1
- reconhecimento de união de facto : 2;
- indemnização por sub-rogação real: 1;
- lei dos recursos hídricos: 3;
- liquidação de herança vaga a favor do Estado: 15;
- contestação de acção contra o Estado: 3;
- contestação de habilitação do Estado como herdeiro: 1;
- outros : 5.

Sublinha-se que, relativamente a processos administrativos atinentes a inventários, estes continuam a ser instaurados de acordo com as regras práticas sugeridas pela PGD de Coimbra, aquando da comunicação dos óbitos pelas CRC dando conta da existência de herdeiros menores ou incapazes, sendo que tais processos continuam a ser, na sua quase totalidade, posteriormente, objecto de arquivamento, dado que o Ministério Público, face ao novo regime jurídico do processo de inventário introduzido pela Lei n.º 23/2013, de 05-03, não tem competência para requerer processos de inventário.

No que diz respeito a contestação de acções contra o Estado, foram contestadas nos Juízos Locais 5 acções referentes aos seguintes pedidos:

- Reconhecimento de união de facto: (Lei da nacionalidade): 2;
- Reconhecimento de direito de propriedade: 3

(Lei dos Recursos hídricos).

Quer no Juízo Local Cível de Leiria, quer no de Porto de Mós, foi instaurada 1 (uma) acção em representação do Estado para reclamação de vencimentos pagos pela PSP a agente no âmbito de um processo criminal, por via da sub-rogação legal.

Nos Juízos Locais foram apresentadas 04 (quatro) respostas a recursos, 02 julgados providos e 02 não providos, sendo que não ocorreu qualquer interposição de recurso por parte do Ministério Público.

Juízo Central Cível:

No Juízo Central Cível foram instaurados 10 processos administrativos destinados a acompanhar idênticos processos dos Juízos Locais, bem como à recolha de elementos tendentes a instaurar acções em representação do Estado e do Ministério Público, em nome próprio, e contestações.

No período anual em questão foi apresentada 01 (uma) resposta a recurso.

Para além desse serviço/intervenções processuais, continua a manter-se o acompanhamento das acções judiciais propostas ou contestadas que transitaram da anterior organização judiciária (extintas comarcas e círculos judiciais) que pressupõem a intervenção do Ministério Público em audiências prévias e finais de julgamento e restante tramitação desses processos, bem como a habitual instauração e acompanhamento de execuções para cobrança de custas processuais.

Nos serviços da Coordenação Sectorial Cível encontram-se, ainda, pendentes alguns (poucos) dos processos administrativos que transitaram electronicamente das Procuradorias dos extintos Círculos Judiciais, os quais respeitam ao acompanhamento, quer de acções propostas ou contestadas nesses Círculos pelos Procuradores da República, quer de processos administrativos dos Procuradores-Adjuntos.

Como já atrás se referiu, o Senhor Procurador Coordenador Sectorial da Área Cível continua a assegurar, simultaneamente, o serviço inerente e próprio de ambos os Juízos Cíveis, Central e Local.

No que tange ao constrangimento processual, assinala-se que houve um aumento assinalável de atendimento ao público verificado nos últimos meses do ano de 2017, solicitando a intervenção do Ministério Público para a instauração de acções especiais de interdição, por parte de familiares de incapazes, os quais foram encaminhados pela Segurança Social, justificando a instauração dessas acções com a necessidade de ser nomeado um representante legal do incapaz para receber a pensão que lhe é atribuída ou a que tem direito.

Este aumento de solicitações irá implicar, previsivelmente, um aumento exponencial da instauração deste tipo de acções, o que, de resto, já se começa a notar.

Sem prejuízo, quando necessário e possível, da audição em qualquer dia e hora, em todos os Juízos Locais há atendimento ao público com dia e hora pré-fixados, de acordo, aliás, com o Regulamento do Ministério Público da Procuradoria da República da Comarca de Leiria.

Na sua grande maioria, tal atendimento faz-se em função dos processos administrativos que são comunicados à Coordenação, a situações de interdição/inabilitação e, também, da área de família e menores, sendo que nestas últimas as pessoas, sem deixarem de ser ouvidas quando oportuno e necessário, são encaminhadas para o Juízo de Família e Menores da respectiva área da sua residência.

Alguns queixumes nesta área continuam a manifestar-se motivados pelo transtorno dos utentes por via das deslocações a que são obrigados quando necessitam de resolver assuntos, sobretudo relacionados com menores, situação, essa, que poderá ser substancialmente mitigada, quando não banida, aquando da instalação dos Juízos de Família e Menores de Leiria e Alcobaça.

Continua a existir uma boa interligação e articulação entre o Juízo Central Cível e os Juízos Locais Cíveis, o que se estende à própria Coordenação da Comarca, o que nos apraz muito registar.

b) Processos Administrativos

Na área cível foram instaurados 234 processos administrativos, tendo por desiderato a recolha de elementos tendentes à instauração de acções, contestação de acções ou acompanhamento de situações participadas pelos OPC e C.R.Civ.

c) Atendimento ao Público

Por referência ao ano em análise, ocorreram 773 actos de atendimento ao público, tendo em vista, predominantemente, a iniciativa/intervenção processual própria e atribuído ao Ministério Público no âmbito das suas competências e múnus.

1.2 – Iniciativas desenvolvidas pela Procuradoria da República da Comarca de Leiria

A Procuradoria da República da Comarca de Leiria, nesta matéria, continuou a observar as iniciativas desenvolvidas e sugeridas pela Procuradoria-Geral Distrital de Coimbra, com especial ênfase no pedido de reembolso, no âmbito das custas de parte, pelo Ministério Público, o mesmo valendo para as boas práticas de intervenção do Ministério Público em sede do actual regime do processo de inventário, sem esquecer, quer a continuação da defesa dos interesses difusos, com especial enfoque na qualidade da água e nos focos de poluição conhecidos (refere-se aqui o nosso PA n.º 643/17.3T9LRA, tendo por função acompanhar/monitorizar a poluição conhecida da Ribeira dos Milagres), quer o teor do Memorando n.º 14/2017, de 06 de Dezembro, da PGDC, referente às boas práticas de investigação atinente à violência doméstica (revista).

1.3 – Breve análise dos resultados à luz dos objectivos para o ano de 2017

Grosso modo, as funções do Ministério Público nesta área continuaram a ser objecto de bom cumprimento, podendo concluir-se que os resultados são muito positivos e encorajadores, quer para o Estado que legalmente representa, quer para os cidadãos que a ele recorrem, sendo de realçar a boa interligação e colaboração entre as Procuradorias dos Juízos Locais e a respectiva Coordenação Sectorial, onde se destaca, sobremaneira, a partilha de conhecimentos e a experiência entre os diversos Magistrados.

Às diversas peças processuais, com especial destaque para as petições iniciais e as contestações, foi conferida a devida atenção na sua elaboração, delas constando, com a propósito, a alegação e a descrição dos factos consubstanciadores da causa de pedir e do pedido.

Dentro da plúrima e diversificada intervenção do Ministério Público, continuou-se a dispensar especial atenção à defesa dos ausentes e dos incapazes, sem esquecer, quando legalmente admissível, a defesa dos idosos.

O atendimento ao público continuou a processar-se por forma ágil e rápida.

2. Área Criminal

Genericamente, o DIAP de Leiria continua a manter a mesma estrutura nos termos e conforme melhor determinado na Ordem de Serviço n.º 4/2014, de 05 de Setembro, como, de resto, se vem já dando conta nos anteriores relatórios, e que aqui, por uma questão prática, nos dispensamos de repetir, sendo que pela Ordem de Serviço n.º 15/17-PCL, de 21 de Março se procedeu à concentração da criminalidade económica-financeira na titularidade de um único magistrado, então, Dr. Miguel José Agostinho Figueiredo Rodrigues (1.ª Secção do DIAP de Leiria).

Devido à transferência deste Senhor Magistrado, em sede do último movimento extraordinário de magistrados, pela Ordem de Serviço n.º 32/17-PCL, de 04 de Setembro, o serviço próprio da 1.ª Secção (que comporta os fenómenos criminais da LOIC), onde também se encontrava em funções a Senhora Magistrada, Dr.ª Ludmila Catarina Brites Monteiro Marques, passou a ser assegurado, equitativamente, pelas Senhoras Magistradas, Dr.ª Susana Leonor Coelho de Sousa e Dr.ª Catarina Carlos Viera Lopes, na proporção de 50% para cada uma, a dividir informaticamente, enquanto aquela Senhora Magistrada, Dr.ª Ludmila Catarina Brites Monteiro Marques, que transitou para a 2.ª Secção, passou a ter à sua responsabilidade todos os inquéritos que incidiam e incidem sobre violência doméstica atinentes aos municípios de Leiria e Marinha Grande, bem como todos os inquéritos referentes ao tráfico/consumo de droga que não sejam da competência reservada da Policia Judiciária.

A este propósito, e porque a talho de foice, diga-se que esta última Magistrada, por motivo de gravidez de risco clinico, se encontra ausente do serviço desde 21 de Dezembro de 2017, o que deu origem à Ordem de Serviço n.º 2/2018-PCL, de 05 de Janeiro, onde, além do mais, se determinou que o seu serviço passasse a ser assegurado pela Senhora Magistrada, Dr.ª Berta Solange Fernandes da Silva Moderno.

Porque relevante, igual estruturação do DIAP continua, repete-se, a merecer o consenso generalizado por parte dos Senhores Magistrados, funcionários, órgãos de polícia criminal e demais operadores judiciários, mostrando-se adequada à

obtenção de uma maior eficácia e eficiência, sem descurar a especialização, um dos vectores maiores da organização judiciária em vigência.

2.1 – Apresentação dos principais dados estatísticos

a) Inquéritos

a.1) Movimento e formas de processo

O número de inquéritos entrados durante o ano judicial de 2017 foi de 15239, dos quais 5473 se iniciaram contra pessoa desconhecida, correspondendo a 36%.

O número de inquéritos movimentados em tal período foi de 21722.

O número de inquéritos findos no período a que respeita o presente relatório foi de 14923, inferior em 316 ao número de inquéritos entrados (15239), o que equivale à percentagem de 98%.

O número de inquéritos vindos do ano anterior cifrava-se em 6483 (89 deles resultam da recontagem física efectuada nos serviços do ministério público da Marinha Grande em Dezembro último).

Os inquéritos pendentes há mais de 8 meses são 3003.

O número de acusações deduzidas durante o ano em questão foi de 1574, isto é 11% dos processos findos.

Quanto à forma de processo utilizada, foram 1574 em processo comum, (das quais 67 para julgamento em tribunal colectivo) e 218 com recurso ao artigo 16.º, n.º 3, do C.P. Penal, sendo que em processo abreviado foram 40 e em processo sumaríssimo foram 359.

A suspensão provisória do processo foi aplicada em 711 inquéritos.

Discriminando:

- DIAP/Secção de Alcobaça:

No ano em questão entraram 1458 inquéritos, dos quais 733 foram contra desconhecidos, 698 vindo do ano anterior.

Foram deduzidas no total 173 acusações (4 em tribunal colectivo, 96 em tribunal singular, sendo 29 com recurso ao artigo 16.º, n.º 3, do C.P. Penal, 1 em processo abreviado e 43 em processo sumaríssimo).

Houve um total de findos de 1592, sendo que 43 foram suspensos provisoriamente, transitando para o ano seguinte 564.

- DIAP/Secção de Caldas da Rainha:

No ano em questão entraram 2802 inquéritos, dos quais 1553 foram contra desconhecidos, 1051 vindo do ano anterior.

Foram deduzidas no total 263 acusações (9 em tribunal colectivo, 165 em tribunal singular, sendo 33 com recurso ao artigo 16.º, n.º 3, do C.P. Penal, 8 em processo abreviado e 48 em processo sumaríssimo).

Houve um total de findos de 2505, sendo que 111 foram suspensos provisoriamente, transitando para o ano seguinte 1348.

- DIAP/Secção de Figueiró dos Vinhos:

No ano em questão entraram 512 inquéritos, dos quais 214 foram contra desconhecidos, 232 vindo do ano anterior.

Foram deduzidas no total 49 acusações (0 em tribunal colectivo, 33 em tribunal singular, sendo 4 com recurso ao artigo 16.º, n.º 3, do C.P. Penal, 1 em processo abreviado e 11 em processo sumaríssimo).

Houve um total de findos de 510, sendo que 46 foram suspensos provisoriamente, transitando para o ano seguinte 234.

- DIAP/Secção de Leiria:

No ano em questão entraram 4819 inquéritos, dos quais 2502 foram contra desconhecidos, 1920 vindo do ano anterior.

Foram deduzidas no total 508 acusações 42 em tribunal colectivo, 261 em tribunal singular, sendo 76 com recurso ao artigo 16.º, n.º 3, do C.P. Penal, 6 em processo abreviado e 123 em processo sumaríssimo).

Houve um total de findos de 4708, sendo que 205 foram suspensos provisoriamente, transitando para o ano seguinte 2031.

DIAP/Secção de Marinha Grande:

No ano em questão entraram 1290 inquéritos, dos quais 678 foram contra desconhecidos, 852 vindo do ano anterior.

Foram deduzidas no total 127 acusações (3 em tribunal colectivo, 100 em tribunal singular, sendo 16 com recurso ao artigo 16.º, n.º 3, do C.P. Penal, 1 em processo abreviado e 7 em processo sumaríssimo).

Houve um total de findos de 1348, sendo que 32 foram suspensos provisoriamente, transitando para o ano seguinte 794.

DIAP/Secção da Nazaré:

No ano em questão entraram 674 inquéritos, dos quais 297 foram contra desconhecidos, 258 vindo do ano anterior.

Foram deduzidas no total 68 acusações (2 em tribunal colectivo, 45 em tribunal singular, sendo 5 com recurso ao artigo 16.º, n.º 3, do C.P. Penal, 1 em processo abreviado e 15 em processo sumaríssimo).

Houve um total de findos de 696, sendo que 41 foram suspensos provisoriamente, transitando para o ano seguinte 236.

DIAP/Secção de Peniche:

No ano em questão entraram 1120 inquéritos, dos quais 621 foram contra desconhecidos, 510 vindo do ano anterior.

Foram deduzidas no total 66 acusações (2 em tribunal colectivo, 30 em tribunal singular, sendo 13 com recurso ao artigo 16.º, n.º 3, do C.P. Penal, 1 em processo abreviado e 20 em processo sumaríssimo).

Houve um total de findos de 1049, sendo que 16 foram suspensos provisoriamente, transitando para o ano seguinte 581.

DIAP/Secção de Pombal:

No ano em questão entraram 1667 inquéritos, dos quais 680 foram contra desconhecidos, 569 vindo do ano anterior.

Foram deduzidas no total 258 acusações (3 em tribunal colectivo, 135 em tribunal singular, sendo 37 com recurso ao artigo 16.º, n.º 3, do C.P. Penal, 20 em processo abreviado e 63 em processo sumaríssimo).

Houve um total de findos de 1629, sendo que 125 foram suspensos provisoriamente, transitando para o ano seguinte 607.

DIAP/Secção de Porto de Mós:

No ano em questão entraram 897 inquéritos, dos quais 447 foram contra desconhecidos, 393 vindo do ano anterior.

Foram deduzidas no total 62 acusações (2 em tribunal colectivo, 25 em tribunal singular, sendo 5 com recurso ao artigo 16.º, n.º 3, do C.P. Penal, 1 em processo abreviado e 29 em processo sumaríssimo).

Houve um total de findos de, 886 sendo que 92 foram suspensos provisoriamente, transitando para o ano seguinte 404.

a.2) Medidas de Coacção Privativas da Liberdade

Foram sujeitos a medidas de coacção privativas da liberdade 51 arguidos, 39 a prisão preventiva e 12 à obrigação de permanência na habitação (12 dos quais com vigilância electrónica).

a.3) Dados respeitantes a escutas telefónicas realizadas durante o ano judicial de 2017

No ano judicial de 2017, e tomando-se por referência as escutas telefónicas, ocorreram 200 alvos, sendo que a sua maioria continuou a incidir no crime de tráfico de estupefacientes, a que se seguiu, a longuíssima distância, os crimes de falsificação, roubo, associação criminosa e burla informática.

a.4) Fenómenos Criminais Objecto dos Inquéritos

O fenómeno criminal que determinou a instauração do maior número de inquéritos foi o que continuou a incidir nos crimes de furto, roubo e receptação de materiais preciosos no total de 2150, tendo sido deduzidas 79 acusações e ocorrido 1375 despachos de arquivamento.

Verificaram-se 30 suspensões provisórias.

Continua a seguir-se a violência conjugal ou equiparada, no total de 984, tendo sido 946 contra mulheres e 38 contra homens. Foram deduzidas 86 acusações, tendo ocorrido 655 despachos de arquivamento. Verificaram-se 47 suspensões provisórias; Os crimes estradais no total de 794 inquéritos, tendo sido deduzidas 202 acusações, e ocorrido 198 arquivamentos. Verificaram-se 164 suspensões provisórias e os crimes fiscais no total de 213 inquéritos, tendo sido deduzidas 77 acusações, e ocorrido 122 despachos de arquivamento. Verificaram-se 21 suspensões provisórias.

a.5) Resultados da Suspensão Provisória do Processo

Durante o ano judicial de 2017 atingiram o termo do prazo de suspensão por arquivamento 628 inquéritos por arquivamento, tendo sido deduzida acusação em 86, não tendo havido findos por outros motivos.

Discriminando;

DIAP/Secção de Alcobaça:

Atingiram o termo do prazo de suspensão 54 inquéritos por arquivamento, tendo sido deduzida acusação em 9, não havendo findos por outros motivos.

DIAP/Secção de Caldas da Rainha:

Atingiram o termo do prazo de suspensão 42 inquéritos por arquivamento, tendo sido deduzida acusação em 10, não havendo findos por outros motivos.

DIAP/Secção de Figueiró dos Vinhos:

Atingiram o termo do prazo de suspensão 46 inquéritos por arquivamento, tendo sido deduzida acusação em 6, não havendo findos por outros motivos.

DIAP/Secção de Leiria:

Atingiram o termo do prazo de suspensão 212 inquéritos por arquivamento, tendo sido deduzida acusação em 34, não havendo findos por outros motivos.

DIAP/Secção de Marinha Grande:

Atingiram o termo do prazo de suspensão 26 inquéritos por arquivamento, tendo sido deduzida acusação em 3, não havendo findos por outros motivos.

DIAP/Secção de Nazaré:

Atingiram o termo do prazo de suspensão 38 inquéritos por arquivamento, tendo sido deduzida acusação em 6, não havendo findos por outros motivos.

DIAP/Secção de Peniche:

Atingiram o termo do prazo de suspensão 34 inquéritos por arquivamento, tendo sido deduzida acusação em 6, não havendo findos por outros motivos.

DIAP/Secção de Pombal:

Atingiram o termo do prazo de suspensão 110 inquéritos por arquivamento, tendo sido deduzida acusação em 10, não havendo findos por outros motivos.

DIAP/Secção de Porto de Mós:

Atingiram o termo do prazo de suspensão 66 inquéritos por arquivamento, tendo sido deduzida acusação em 2, não havendo findos por outros motivos.

a.6) Mediação Penal

Não há.

b) Processo Sumário

Durante o ano judicial de 2017, na globalidade da Comarca, foram recebidos 1367 autos de notícia tendo em vista julgamento em processo sumário.

Foram remetidos para inquérito 20 (17 pelo Ministério Público e 3 pelos Magistrados Judiciais).

Nos processos em que foi exercida a acção penal foi requerido o julgamento sumário em 508.

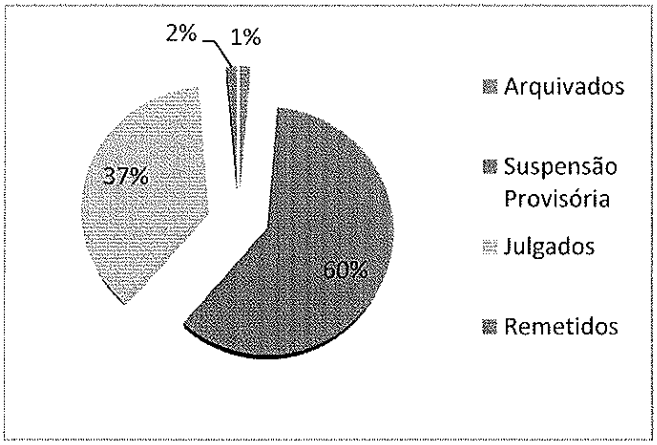

c) Tratamento da pequena e média criminalidade

No atinente às formas processuais simplificadas de consenso, por parte do Ministério Público, foi muito relevante a significativa a mobilização no tratamento da pequena e média criminalidade.

Se tomarmos em consideração também os processos tramitados sob a forma sumária, a percentagem dos procedimentos criminais em que, tendo sido recolhida suficiência dos indícios, não foi mobilizada a forma comum atinge cerca de 64%.

Na maioria dos casos, coube ao Ministério Público a iniciativa de definir as consequências concretas para o arguido da prática do crime, designadamente, através da fixação de injunções e/ou regras de conduta.

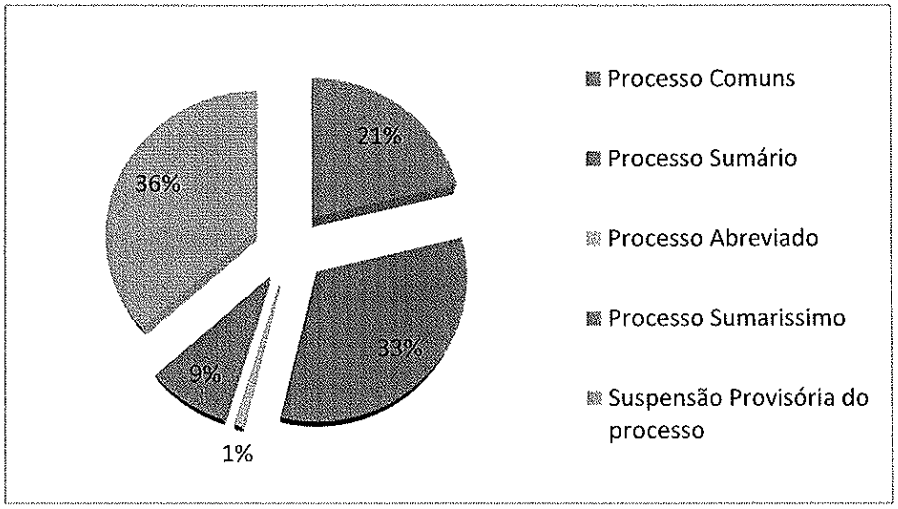

d) Instrução

As instruções, requeridas pelos arguidos e pelos assistentes, foram, respectivamente de 80 e de 35, sendo globalmente movimentadas no ano em questão 283.

Ficaram pendentes 89 para o ano judicial seguinte.

Num total de 194 instruções findas, das requeridas pelos arguidos, foi proferido despacho de não pronúncia em 35, despacho de pronúncia em 66 e decidida a suspensão provisória do processo em 18.

Num total de 58 instruções findas, das requeridas pelos assistentes, foi proferido despacho de não pronúncia em 25, despacho de pronúncia em 28 e decidida a suspensão provisória do processo em 5.

Por outros motivos, foram findas 17 instruções.

Discriminando:

DIAP/Secção de Alcobaça:

As instruções, requeridas pelos arguidos e pelos assistentes, foram, respectivamente, de 3 e de 2, sendo globalmente movimentadas 8, no ano em referência.

Ficaram pendentes 1 para o ano judicial seguinte.

Num total de 4 instruções findas, das requeridas pelos arguidos, foi proferido despacho de não pronúncia em 2 e despacho de pronúncia em 1.

Num total de 1 instrução finda, da requerida pelo assistente, foi proferido despacho de não pronúncia em 1.

DIAP/Secção de Caldas da Rainha:

As instruções, requeridas pelos arguidos e pelos assistentes, foram, respectivamente, de 8 e de 3, sendo globalmente movimentadas 35, no ano em referência.

Ficaram pendentes 14 para o ano judicial seguinte.

Num total de 16 instruções findas, das requeridas pelos arguidos, foi proferido despacho de não pronúncia em 3 e despacho de pronúncia em 11.

Num total de 2 instruções findas, das requeridas pelos assistentes, foi proferido despacho pronúncia em 1, e de não pronúncia em 1.

DIAP/Secção de Figueiró dos Vinhos:

Não foi requerida qualquer instrução, quer por parte dos arguidos, quer por parte dos assistentes, sendo globalmente movimentadas 4, no ano em referência.

Ficaram pendentes 2 para o ano judicial seguinte.

Num total de 2 instruções findas, das requeridas pelos assistentes, foi proferido despacho de pronúncia em 1 e despacho de não pronúncia em 1.

DIAP/Secção de Leiria:

As instruções, requeridas pelos arguidos e pelos assistentes, foram, respectivamente, de 53 e de 22, sendo globalmente movimentadas 153, no ano em referência.

Ficaram pendentes 49 para o ano judicial seguinte.

Num total de 56 instruções findas, das requeridas pelos arguidos, foi proferido despacho de não pronúncia em 20 e despacho de pronúncia em 36.

Num total de 29 instruções findas, das requeridas pelos assistentes, foi proferido despacho de pronúncia em 16 e despacho de não pronúncia em 13.

DIAP/Secção da Marinha Grande:

Não foi requerida qualquer instrução, quer por parte dos arguidos, quer por parte dos assistentes, sendo globalmente movimentadas 4, no ano em referência.

Ficaram pendentes 4 para o ano judicial seguinte.

DIAP/Secção da Nazaré:

Não foi requerida qualquer instrução, quer por parte dos arguidos, quer por parte dos assistentes.

DIAP/Secção de Peniche:

Não houve instruções requeridas pelos arguidos.

Houve 1 instrução requerida pelos assistentes, sendo globalmente movimentadas 3, no ano em referência.

Ficou pendente 1 para o ano judicial seguinte.

Num total de 2 instruções findas, das requeridas pelos assistentes, foi proferido despacho de não pronúncia em 2.

DIAP/Secção de Pombal :

As instruções, requeridas pelos arguidos e pelos assistentes, foram, respectivamente, de 16 e de 5, sendo globalmente movimentadas 73, no ano em referência.

Ficaram pendentes 18 para o ano judicial seguinte.

Num total de 28 instruções findas, das requeridas pelos arguidos, foi proferido despacho de não pronúncia em 10 e despacho de pronúncia em 18.

Num total de 14 instruções findas, das requeridas pelos assistentes, foi proferido despacho pronúncia em 8 de não pronúncia em 14.

DIAP/Secção de Porto de Mós:

Não foi requerida qualquer instrução, por parte dos arguidos, sendo que pelos assistentes foram requeridas 2, sendo globalmente movimentadas 3, no ano em referência.

Não ficou qualquer instrução pendente para o ano judicial seguinte.

Num total de 3 instruções findas, das requeridas pelos assistentes, foi proferido despacho de não pronúncia em 1 e despacho de pronúncia em 2.

e) Processos em fase de julgamento

No período em referência, no âmbito da Comarca, foram movimentados 2869 processos penais na fase de julgamento, tendo sido resolvidos/findos 1083, dos quais 812 por condenação e 155 por absolvição, tendo ficado pendentes 1786.

f) Recursos

O número de recursos penais interpostos pelo Ministério Público foi de 56, tendo respondido a 214 motivações de recurso apresentadas por outros sujeitos processuais.

Dos recursos interpostos pelo Ministério Público 13 foram julgados providos, 3 parcialmente providos e 6 não providos.

Dos 85 interpostos por outros sujeitos processuais, a que coube resposta naturalmente do Ministério Público 24 foram julgados providos, 10 parcialmente providos e 51 não providos.

Discriminando:

DIAP/Secção de Alcobaça:

Dos 3 recursos interpostos pelo Ministério Público, ainda não incidiu decisão superior.

Dos 5 interpostos por outros sujeitos processuais, a que coube resposta, naturalmente, do Ministério Público, 1 foi julgado parcialmente provido e 4 não providos.

DIAP/Secção de Caldas da Rainha:

Dos 8 recursos interpostos pelo Ministério Público, 3 foram julgados providos e 3 não providos.

Dos 23 interpostos por outros sujeitos processuais, a que coube resposta naturalmente do Ministério Público, 8 foram julgados providos, 5 foram julgados parcialmente providos e 10 não providos.

DIAP/Secção de Figueiró dos Vinhos:

Não houve qualquer recurso interposto pelo Ministério Público e apenas ocorreu uma resposta por parte deste, estando pendente o respectivo recurso.

DIAP/Secção de Leiria:

Dos 36 recursos interpostos pelo Ministério Público, 10 foram julgados providos, 1 parcialmente provido, e 3 não providos.

Dos 21 interpostos por outros sujeitos processuais, a que coube resposta, naturalmente, do Ministério Público, 4 foram julgados providos, 3 foram julgados parcialmente providos e 14 não providos.

DIAP/Secção de Marinha Grande:

Não houve qualquer recurso interposto pelo Ministério Público, tendo ocorrido 13 respostas por parte do Ministério Público.

Dos 6 interpostos por outros sujeitos processuais, a que coube resposta, naturalmente, do Ministério Público, 4 foram julgados providos, 1 foi julgado parcialmente provido e 1 não provido.

DIAP/Secção da Nazaré:

Não houve qualquer recurso interposto pelo Ministério Público, tendo ocorrido 9 respostas por parte do Ministério Público.

Dos 3 interpostos por outros sujeitos processuais, a que coube resposta, naturalmente, do Ministério Público, 3 foram julgados não providos.

DIAP/Secção de Peniche:

Não houve qualquer recurso interposto pelo Ministério Público, tendo ocorrido 4 respostas por parte do Ministério Público.

Dos 2 interpostos por outros sujeitos processuais, a que coube resposta, naturalmente, do Ministério Público, 1 foi julgado provido e 1 parcialmente provido.

DIAP/Secção de Pombal:

Dos 7 recursos interpostos pelo Ministério Público, ainda não incidiu decisão superior.

Dos 16 interpostos por outros sujeitos processuais, a que coube resposta, naturalmente, do Ministério Público, 6 foram julgados providos e 10 não providos.

DIAP/Secção de Porto de Mós:

Dos 2 recursos interpostos pelo Ministério Público, os mesmos foram julgados parcialmente providos.

Dos 9 interpostos por outros sujeitos processuais, a que coube resposta, naturalmente, do Ministério Público, os mesmos foram todos não providos.

g) Prescrições

Ocorreram 10 prescrições todas motivadas por participação tardia dos factos.

Chamando-se aqui à colação a Ordem de Serviço n.º 4/2011, adveniente da PGDC, tendente à redução dos eventuais riscos de prescrição, poderá concluir-se qua a mesma foi objecto de bom cumprimento.

h) Recuperação de Activos

Durante o ano em referência, ao Gabinete de Recuperação de Activos, foram solicitados 10 pedidos de intervenção, tendo sido apreendidos bens e valores no montante total de 3.000,00€, sendo que o Ministério Público, nas 2 acusações já proferidas, requereu a reposição de vantagens patrimoniais resultantes das práticas dos crimes, no montante de 2.620.787,48€.

Estiveram em causa, predominantemente, os crimes de tráfico de estupefacientes e branqueamento de capitais.

i) Cartas Rogatórias

Encontram-se 21 cartas rogatórias para cumprir, sendo que 2 pertencem ao Juízo de Competência Genérica de Alcobaça, 1 ao Juízo de Competência Genérica de Figueiró dos Vinhos, 13 ao DIAP de Leiria, 1 ao Juízo de Competência Genérica da Marinha Grande, 1 ao Juízo de Competência Genérica da Nazaré, 1 ao Juízo de Competência Genérica de Peniche e 2 ao Juízo de Competência Genérica de Pombal.

j) Internamento Compulsivo

No ano em questão foram instaurados 79 processos de internamento compulsivo, assim distribuídos:

Secção de Alcobaça: 4;

Secção de Caldas da Rainha: 6;

Secção de Figueiró dos Vinhos: 2;

Secção de Leiria: 22;

Secção de Marinha Grande 0;

Secção de Nazaré: 3;

Secção de Peniche: 1;

Secção de Pombal: 9;

Secção de Porto de Mós: 0.

K) Recursos em processos de contra-ordenação

Foram apresentados em juízo pelo Ministério Público 349 recursos de impugnação em matéria contra-ordenacional, tendo sido decididos no ano judicial em referência 264.

Daqueles em que foi proferida decisão de mérito, 129 foram providos, 36 parcialmente providos e 54 não providos.

Discriminando:

Secção de Alcobaça:

Foram apresentados em Juízo pelo Ministério Público 57 recursos de impugnação em matéria contra-ordenacional, tendo sido decididos no ano judicial em referência 48.

Daqueles em que foi proferida decisão de mérito, 23 foram providos, 9 parcialmente providos e 13 não providos.

Secção de Caldas da Rainha:

Foram apresentados em Juízo pelo Ministério Público 47 recursos de impugnação em matéria contra-ordenacional, tendo sido decididos no ano judicial em referência 31.

Daqueles em que foi proferida decisão de mérito, 18 foram providos, 2 parcialmente providos e 3 não providos.

Secção de Figueiró dos Vinhos:

Foram apresentados em Juízo pelo Ministério Público 11 recursos de impugnação em matéria contra-ordenacional, tendo sido decididos no ano judicial em referência 13.

Daqueles em que foi proferida decisão de mérito, 5 foram providos, 2 parcialmente providos e 6 não providos.

Secção de Leiria:

Foram apresentados em Juízo pelo Ministério Público 148 recursos de impugnação em matéria contra-ordenacional, tendo sido decididos no ano judicial em referência 94.

Daqueles em que foi proferida decisão de mérito, 36 foram providos, 12 parcialmente providos e 18 não providos.

Secção de Marinha Grande:

Foram apresentados em Juízo pelo Ministério Público 31 recursos de impugnação em matéria contra-ordenacional, tendo sido decididos no ano judicial em referência 27.

Daqueles em que foi proferida decisão de mérito, 16 foram providos, 1 parcialmente providos e 8 não providos.

Secção de Nazaré:

Foram apresentados em Juízo pelo Ministério Público 9 recursos de impugnação em matéria contra-ordenacional, tendo sido decididos no ano judicial em referência 8.

Daqueles em que foi proferida decisão de mérito, 5 foram providos, 2 parcialmente providos e 1 não providos.

Secção de Peniche:

Foram apresentados em Juízo pelo Ministério Público 12 recursos de impugnação em matéria contra-ordenacional, tendo sido decididos no ano judicial em referência 9.

Daqueles em que foi proferida decisão de mérito, 5 foram providos, 3 parcialmente providos e 1 não providos.

Secção de Pombal:

Foram apresentados em Juízo pelo Ministério Público 2 recursos de impugnação em matéria contra-ordenacional, tendo sido decididos no ano judicial em referência 2.

Daqueles em que foi proferida decisão de mérito, 2 foram providos.

Secção de Porto de Mós:

Foram apresentados em Juízo pelo Ministério Público 32 recursos de impugnação em matéria contra-ordenacional, tendo sido decididos no ano judicial em referência 32.

Daqueles em que foi proferida decisão de mérito, 19 foram providos, 5 parcialmente providos e 4 não providos.

l.) Processos Administrativos

Foram instaurados 24 processos administrativos respeitantes a assuntos da jurisdição penal.

m) Atendimento ao Público

O atendimento ao público no âmbito da área penal foi muito residual, ao contrário do que se verifica noutras áreas de jurisdição, como melhor adiante se especificará.

n) Decisões Hierárquicas

O Procurador Coordenador da Comarca, na pessoa do signatário, proferiu 2 decisões hierárquicas, uma no âmbito penal e outra no âmbito da Jurisdição de Família e Menores, tendo a primeira incidido sobre um despacho da Senhora Procuradora da República Coordenadora do DIAP e a segunda incidido sobre um despacho proferido pelo Ministério Público no âmbito da jurisdição de Família e Menores.

Por seu lado, a Senhora Procuradora da República Coordenadora do DIAP proferiu 47 intervenções hierárquicas (artigo 278.º, do C. P. Penal), ao mesmo tempo que proferiu 123 decisões em conflitos de competência em inquérito (artigos 264.º e 266.º, do C. P. Penal).

2.2 Iniciativas desenvolvidas pela Procuradoria da República da Comarca de Leiria

a) A criminalidade mais complexa e tendencialmente mais grave, elencada no artigo 7.º, da LOIC, continuou a manter-se em secções específicas/especializadas do DIAP, Caldas da Rainha e Leiria;

b) Continuaram a ser seguidas e reforçadas as iniciativas provenientes da PGDC, veiculadas pelos diversos instrumentos hierárquicos;

c) Tomando-se por referência os mapas estatísticos mensais, continuou a proceder-se ao acompanhamento e supervisão da actividade processual do Ministério Público, no âmbito das várias jurisdições, tendo-se, sempre, presentes as notas que foram transmitidas pela PGDC, advenientes da análise aos mapas estatísticos bimestrais;

d) Alguns dos inquéritos referentes ao fenómeno da violência doméstica foram objecto de concentração/atribuição a um único magistrado, o que se verificou em Alcobaça, Leiria (onde foram também "agregados" os inquéritos do Núcleo da Marinha Grande) e Pombal (onde, do mesmo modo, foram "agregados" os inquéritos do Núcleo de Figueiró dos Vinhos);

e) Elaboraram-se e difundiram-se várias Recomendações sobre questões que se foram mostrando relevantes no acompanhamento da prática judiciária, algumas das quais já atrás referidas;

f) Reuniões com os Senhores Magistrados das diversas jurisdições, designadamente, com destaque para a área penal, nelas sobressaindo a articulação e a colaboração que deverá existir entre as diversas jurisdições e as demais entidades coadjuvantes.

2.3 Breve análise dos resultados à luz dos objectivos gizados para o ano de 2017

a) Os resultados estatísticos obtidos no ano judicial de 2017, grosso modo, correspondem aos objectivos delineados e gizados;

b) Tomando-se por referência os processos registados antes de 2014, 2014 e 2015, a respectiva pendência, a 31 de Dezembro de 2017, era de:

Antes de 2014: 31;

Em 2014: 96;

Em 2015: 374.

c) A pendência dos processos com mais de 8 meses, continuou a ser reduzida de forma substancial;

d) A utilização de soluções de consenso e procedimentos simplificados, obedeceu a elevada taxa, sendo que o processo sumário foi plenamente utilizado, pois apenas uma insignificante percentagem dos autos de notícia recebidos foram remetidos para inquérito;

e) Entre as fases de investigação, instrução e julgamento verificou-se uma boa articulação, sem esquecer a jurisdição de família e menores e a do trabalho com a do comércio, designadamente, na defesa dos interesses dos trabalhadores;

f) O Ministério Público continuou com a parceria, informal, já existente, no domínio da violência doméstica, sem esquecer a colaboração que vem dando ao Núcleo de Intervenção Local Para a Área da Violência Doméstica (NILVAD), a funcionar nas instalações da Camara Municipal do Bombarral;

g) Nenhuma das prescrições ocorridas se deveu à inercia ou à responsabilidade do Ministério Público.

Movimento Processual

Movimento Processual	
Período: de 01/01/2017 a 31/12/2017	
	Comarca de Leiria
Movimentados	21722
Entrados	15239
Findos	14923
Pendentes em 31/12/2017	6799

Taxa de resolução processual (número de processos findos/número de processos entrados):

Taxa de resolução (Clearance rate)			
Inquéritos	Processos entrados de 01-01-2017 a 31-12-2017	Processos findos de 01/01/2017 a 31/12/2017	Taxa de resolução (findos/entrados) x100
Leiria	15239	14923	98%

Taxa de eficácia processual (número de processos findos/soma dos números de processos entrados e pendentes):

Taxa eficácia processual			
Período em análise - de 01-01-2017 a 31-12-2017			
Inquéritos	Processos findos	Processos pendentes + entrados	Taxa de recuperação: findos/[(pendentes + entrados)] x100
Leiria	14923	22038	68%

Taxa de congestão processual (número total de processos pendentes/número total de processos findos):

Taxa de congestão			
Período: de 01/01/2017 a 31/12/2017			
Comarca Leiria	Processos pendentes a 31/12/2017	Processos findos	Taxa de congestão (pendentes no início do período / findos no período.
	6.799	14.923	45,56

Acusações deduzidas:

	Leiria
Em processo Comum Colectivo	67
Em processo Singular	890
Total	957

3. Área do Direito de Família e Menores

Se bem que pelo Decreto-Lei n.º 86/2016, de 27 de Dezembro, tenham sido criados os Juízos de Família e Menores de Alcobaça e de Leiria, estes ainda não se encontram instalados, entrando em funcionamento na data a fixar por Portaria do Membro do Governo responsável pela Área da Justiça (vide artigo 13.º, n.º 2, do mesmo Dec. Lei).

Ao mesmo tempo, mercê das recentes alterações originadas pela entrada em vigor da Lei n.º 40 A/2016, de 22 de Dezembro, e do Dec. Lei acabado de referir, no âmbito da jurisdição da Comarca de Leiria, passou, também, a partir de 01 de Janeiro de 2017, a ser atribuída ao Juízo de Competência Genérica de Figueiró dos Vinhos competência para os processos novos (a iniciar) na jurisdição de Família e Menores no que concerne aos municípios de Figueiró dos Vinhos, Castanheira de Pêra e Pedrógão Grande.

Por via disso, em sede da área da Comarca abrangida pela Procuradoria da República, continuando a existir os Juízos especializados de Família e Menores, um a funcionar em Caldas da Rainha, onde exercem funções 3 Procuradores da República, abrangendo os Municípios de Alcobaça, Bombarral, Caldas da Rainha, Nazaré, Óbidos e Peniche, e outro a funcionar em Pombal, também com 3 Procuradores da República, congregando, por sua vez, agora, os Municípios de Ansião, Batalha, Leiria, Marinha Grande, Pedrógão Grande, Pombal e Porto de Mós, passou, igualmente, a ter competência material nessa sede o dito Juízo de Competência Genérica de Figueiró dos Vinhos com extensão aos Municípios de Figueiró dos Vinhos, Castanheira de Pêra e Pedrógão Grande, como, de resto, deu eco o nosso Despacho n.º 2/17-PCL, de 10 de Janeiro, o qual, por uma questão prática, se dá aqui por reproduzido.

Em sede de interlocução das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens das respectivas áreas, continuam a participar, simultaneamente, Procuradores da República e Procuradores-Adjuntos estes sob a coordenação/supervisão e em directa articulação com aqueles.

Melhor concretizando:

- No Juízo de Família e Menores de Caldas da Rainha, exercem funções de interlocução os seguintes Magistrados:

Dr. Manuel Rodrigues Taxa, Procurador da República – CPCJ de Caldas da Rainha;

Dr. Vitor Manuel Amaro Marques de Paiva, Procurador da República – CPCL de Óbidos;

Dr.ª Sara Maria da Fonseca Pinho, Procuradora da República – CPCJ Bombarral;

Dr.ª Catarina Alexandra Teixeira Mendes – Procuradora-Adjunta – CPCJ Alcobaça;

Dr. Carlos Alberto Sampaio Marinheiro - Procurador-Adjunto – CPCJ Nazaré;

Dr.ª Isabel Carolina Linhares de Andrade Rocha e Silva Graça – Procuradora-Adjunta – CPCJ Peniche, sendo que, por problemas relacionados com a sua gravidez, a partir de 05 de Setembro de 2017 foi substituída pela Colega, Dr.ª Sílvia Mavilde Rodrigues Lima Ribeiro, pertencente ao Quadro Complementar;

No Juízo de Família e Menores de Pombal, exercem funções de interlocução os seguintes Magistrados:

Dr.ª Maria Isabel Crespo Confraria – Procuradora da República – CPCJ Leiria e CPCJ de Porto de Mós;

Dr.ª Maria Rosa de Sousa Pereira – Procuradora da República – CPCJ Marinha Grande e CPCJ Batalha;

Dr. Carlos da Purificação Ferreira – Procurador da República – CPCJ Ansião, CPCJ Figueiró dos Vinhos e CPCJ Pombal;

Dr.ª Ana Margarida Gonçalves dos Reis Cabral – Procuradora-Adjunta, que, mercê do último movimento extraordinário de magistrados do ministério público, substituiu a Senhora Procuradora-Adjunta, Dr.ª Cristiana Alves Oliveira – CPCJ Alvaiázere, CPCJ Castanheira de Pera e CPCJ Pedrógão Grande.

Como vem sendo já habitual, o atendimento ao público sobre questões do direito da família e das crianças é efectuado, quer nas próprias secções de família e menores, quer nas secções locais situadas fora dos concelhos/municípios onde aquelas estão sediadas, sempre, quando caso disso, com a coordenação, supervisão e em directa articulação com os Procuradores da República da respectiva secção especializada, por forma a agilizar e a facilitar o acesso dos cidadãos à justiça.

3.1 Apresentação dos principais dados estatísticos

a.) Procedimentos previstos no DL 272/2001

Tomando-se por referência os procedimentos previstos no Dec. Lei n.º 272/2001, de 13 de Outubro, foram movimentados, em ambos os Juízos, incluindo-se o Juízo de competência Genérica de Figueiró dos Vinhos, 27 processos, referentes a autorização para prática de actos, sendo que 27 provieram do ano anterior.

Foram findos 32, sendo que 22 foram procedentes e 10 improcedentes.

11 findaram sem pedido de reapreciação judicial.

Transitaram para o ano seguinte 22.

Discriminando os dados mais relevantes:

Juízo de Família e Menores de Caldas da Rainha:

Entraram 11 procedimentos referentes à autorização para a prática de actos, sendo que 14 vieram do ano anterior.

Foram findos 16, 12 procedentes e 4 improcedentes.

Ficaram pendentes 9.

Juízo de Família e Menores de Pombal

Entraram 16 procedimentos referentes à autorização para a prática de actos, sendo que 13 vieram do ano anterior.

Foram findos 16, 10 procedentes e 6 improcedentes.

Ficaram pendentes 13.

Juízo de Competência Genérica de Figueiró dos Vinhos

Não houve entrada de qualquer procedimento.

a) Processos tutelares cíveis

O Ministério Público tomou a iniciativa de instaurar, no âmbito dos Juízos em causa, 832 processos tutelares cíveis, sendo que um grande número, mais precisamente 352, diz respeito à regulação do exercício das responsabilidades parentais, 256 à acção de alteração à regulação e 91 a incidentes de incumprimento.

Foi dado parecer sobre os acordos de regulação do exercício das responsabilidades parentais em 436 acções de separação de pessoas e bens e de divórcio por mútuo consentimento que correram termos nas conservatórias do registo civil, sendo que ocorreu parecer de concordância em 398 e de não concordância em 38.

Discriminando:

Juízo de Família e Menores de Caldas da Rainha

Foram instauradas 243 acções de acções de regulação do exercício das responsabilidades parentais, 192 acções de alteração à regulação e 294 incidentes de incumprimento.

Ocorreram 184 pareceres de concordância sobre os acordos de regulação do exercício das responsabilidades parentais em acções de separação de pessoas e bens e de divórcio que correram termos nas conservatórias do registo civil e 10 de não concordância.

Juízo de Competência Genérica de Figueiró dos Vinhos

Foram instauradas 17 acções de acções de regulação do exercício das responsabilidades parentais, 5 acções de alteração à regulação e 11 incidentes de incumprimento.

Ocorreram 5 pareceres de concordância sobre os acordos de regulação do exercício das responsabilidades parentais em acções de separação de pessoas e bens e de divórcio que correram termos nas conservatórias do registo civil e não ocorreram pareceres de não concordância.

Juízo de Família e Menores de Pombal

Foram instauradas 382 acções de acções de regulação do exercício das responsabilidades parentais, 281 acções de alteração à regulação e 388 incidentes de incumprimento.

Ocorreram 209 pareceres de concordância sobre os acordos de regulação do exercício das responsabilidades parentais em acções de separação de pessoas e bens e de divórcio que correram termos nas conservatórias do registo civil e 28 de não concordância.

c) Averiguações oficiosas de paternidade/maternidade

O número de averiguações oficiosas instauradas nos 3 Juízos no mesmo ano judicial, foi de 48 (de paternidade), tendo sido movimentado um total de 70, o que significa que 22 eram provenientes do ano anterior.

Foram findas 44, havendo transitado para o ano seguinte (2018) 26.

Discriminando os dados mais relevantes:

Juízo de Família e Menores de Caldas da Rainha

O número de averiguações oficiosas instauradas, no ano judicial em referência, foi de 19 (de paternidade), tendo sido movimentado um total de 25, o que significa que 6, eram provenientes do ano anterior.

Foram findas 16, havendo transitado para o ano seguinte (2018) 9.

Juízo de Competência Genérica de Figueiró dos Vinhos

O número de averiguações oficiosas instauradas, no ano judicial em referência, foi de 2 (de paternidade), tendo sido movimentado um total de 2.

Foram findas 2.

Juízo de Família e Menores de Pombal

O número de averiguações oficiosas instauradas, no ano judicial em referência, foi de 27 (de paternidade), tendo sido movimentado um total de 43, o que significa que 16, eram provenientes do ano anterior.

Foram findas 26, havendo transitado para o ano seguinte (2018) 17.

d) Promoção e Protecção dos Direitos das Crianças e Jovens em Perigo

Nos 3 Juízos foram instaurados 264 processos de promoção e protecção, dos quais 214 da iniciativa do Ministério Público e 50 a requerimento de outros.

No final do ano judicial não se encontravam pendentes processos há mais de 6 meses, sem aplicação de medida/sem decisão.

Das 230 medidas de protecção tomadas nos 3 Juízos, 40 correspondem a medidas de institucionalização e 2 a medidas de confiança com vista a adopção, sendo que 206 foram tomadas por acordo.

O Ministério Público instaurou nos 3 Juízos 3 procedimentos urgentes (artigos 91 e 92 da LPCJP), tendo sido confirmada judicialmente a situação de perigo em todos eles (100%).

Os Magistrados interlocutores das Comissões de Crianças e Jovens, que nesta Comarca continuam a ser 10, estiveram presentes em 20 reuniões da Comissão na modalidade alargada e verificaram presencialmente 220 processos respeitantes a maus tratos, negligência grave e abusos sexuais, tendo sido recebidas 52 comunicações oriundas das CPCJ´s, que o Ministério Público decidiu arquivar sem requer abertura de processo judicial.

Foram recebidas 25 comunicações para instauração de procedimento tutelar cível.

Foi mantido o protocolo de colaboração entre o Juízo de Família e Menores de Pombal, da Instância Central de Comarca de Leiria e a APEPI – Associação de Pais e Educadores para a Infância de Pombal, assinado em 23 de Setembro de 2015, com o objectivo subjacente à celebração do protocolo, qual seja o de dotar o Juízo de uma equipa de acessoria técnica, na área da psicologia com a prestação de esclarecimentos, realização de exames, mormente, de avaliações psicológicas, pareceres e intervenção psicoterapêutica familiar, no âmbito do processo de regulação de responsabilidades parentais e, porventura, de promoção e protecção, neste caso, em coordenação com as equipas do instituto de Segurança Social, IP.

Discriminando os dados mais relevantes:

Juizo de Família e Menores de Caldas da Rainha

Foram 91 os processos instaurados de promoção e protecção, dos quais 41 da iniciativa do Ministério Público e 50 a requerimento de outros.

Das 88 medidas de protecção tomadas, 16 correspondem a medidas de institucionalização, sendo que 71 foram tomadas por acordo, não tendo ocorrido qualquer vista de confiança com vista a adopção.

O Ministério Público instaurou 1 procedimento urgente (art.ºs 91.º e 92.º da LPCJP), tendo sido confirmado judicialmente a situação de perigo no mesmo.

Juízo de Competência Genérica de Figueiró dos Vinhos

Foram 3 os processos instaurados de promoção e protecção, os quais foram da iniciativa do Ministério Público, tendo sido tomadas 2 medidas de protecção.

O Ministério Público não instaurou qualquer procedimento urgente (art.°s 91.° e 92.° da LPCJP).

Juízo de Família e Menores de Pombal

Foram, 170 os processos instaurados de promoção e protecção, todos da iniciativa do Ministério Público.

Das 142 medidas de protecção tomadas, 24 correspondem a medidas de institucionalização e 2 a medidas de confiança com vista a adopção, sendo que 133 foram tomadas por acordo.

O Ministério Público instaurou 2 procedimentos urgentes (art.°s 91.° e 92.° da LPCJP), tendo sido confirmado judicialmente a situação de perigo em todos.

e) Lei Tutelar Educativa

No ano judicial em referência, iniciaram-se 220 inquéritos tutelares educativos, findaram 212, e a pendencia a 31 de Dezembro de 2017 era de 64.

Do total dos inquéritos findos em número de 212, 112 foram por arquivamento, (56 foram objecto de arquivamento liminar- art.° 78.°, 20 por inexistência de facto/insuficiência indiciária, 13 por desnecessidade de medida tutelar e 23 por outros motivos).

Nos inquéritos em que foram apurados indícios suficientes dos factos e da necessidade de educação do menor para o direito, foram propostas, em sede de abertura da fase jurisdicional, 21 medidas não institucionais, tendo ocorrido 1 medida institucional (internamento regime semi-aberto – art.° 4, n.° 3, al. b) -.

Nas medidas não institucionais não houve proposta de tarefas a favor da comunidade – art.° 4.°, n.° 1, de 8 acompanhamentos educativos – art.° 4.°, al. h) e 13 de outras medidas não institucionais.

Os factos com maior relevância quantitativa investigados nos inquéritos tutelares educativos foram os que integram a prática de crimes de ofensa à integridade física, ameaça e furto/simples/qualificado e dano.

Designadamente, no Juízo de Pombal continua a revelar-se insuficiente a capacidade de resposta da Direcção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais no domínio da Jurisdição Tutelar Educativa e do Instituto Nacional de Medicina Legal no âmbito da Jurisdição Tutelar Cível em particular na realização das perícias psiquiátricas e avaliação psicológica, cujos relatórios periciais, sendo essenciais nesta jurisdição, não raras vezes, demoram mais do que seria desejável, com reflexos negativos para a realização da justiça em tempo útil e para o superior interesse das crianças e jovens.

Quanto à intervenção da DGRSP, regista-se, também, a falta de acompanhamento dos jovens, em sede de execução das medidas tutelares educativas e do cumprimento das obrigações impostas, quer na fase jurisdicional, quer no âmbito da suspensão do inquérito tutelar educativo.

É de anotar, ainda, que a Segurança Social, não obstante o assinalável esforço, por vezes, vem registando, ainda, atrasos nas respostas às diversas solicitações.

Discriminando os dados mais relevantes:

Juízo de Família e Menores de Caldas da Rainha

No ano judicial em referência, iniciaram-se 110 inquéritos tutelares educativos, findaram 108, e a pendencia a 31 de Dezembro de 2017 era de 33.

Do total dos inquéritos findos em número de 108, 51 foram por arquivamento, (5 foram objecto de arquivamento liminar- art.º 78.º, 18 por inexistência de facto/insuficiência indiciária, 12 por desnecessidade de medida tutelar e 16 por outros motivos).

Nos inquéritos em que foram apurados indícios suficientes dos factos e da necessidade de educação do menor para o direito, foram propostas, em sede de abertura da fase jurisdicional, 16 medidas não institucionais.

Nas medidas não institucionais houve proposta de 8 acompanhamentos educativos – art.º 4.º, al. h) e 8 de outras medidas não institucionais.

Juízo de Competência Genérica de Figueiró dos Vinhos

No ano judicial em referência, iniciaram-se 3 inquéritos tutelares educativos, findaram 3, e a pendencia a 31 de Dezembro de 2017 era de 0.

Do total dos inquéritos findos em número de 3, 3 foram por arquivamento, (0 foram objecto de arquivamento liminar- art.º 78.º, 2 por inexistência de facto/insuficiência indiciária).

Não foram propostas, em sede de abertura da fase jurisdicional, quais medidas (não institucionais e institucionais).

Juízo de Família e Menores de Pombal

No ano judicial em referência, iniciaram-se 132 inquéritos tutelares educativos, findaram 101 e a pendência a 31 de Dezembro de 2017 era de 31.

Do total dos inquéritos findos em número de 101, 58 foram por arquivamento, (51 foram objecto de arquivamento liminar- art.º 78.º, por inexistência de facto/insuficiência indiciária não ocorreu nenhum).

Nos inquéritos em que foram apurados indícios suficientes dos factos e da necessidade de educação do menor para o direito, foram propostas, em sede de abertura da fase jurisdicional, 5 medidas não institucionais, sendo que não ocorreu qualquer medida institucional.

Nas medidas não institucionais houve outras propostas que não tarefas a favor da comunidade.

f) Recursos

Foram, no âmbito dos 3 Juízos, interpostos 4 recursos pelo Ministério Público e respondidos por este 12.

Dos recurso interpostos pelo Ministério Público foram 4 providos e 1 não provido, dos respondidos por este 7 foram providos e 3 não providos.

Salienta-se que os 4 recursos foram interpostos no âmbito do Juízo de Família e Menores de Pombal, enquanto das 12 respostas, 2 couberam ao Juízo de Família e Menores das Caldas da Rainha e 10 ao Juízo de Família e Menores de Pombal.

g) Processos Administrativos

Foram instaurados 908 processos administrativos respeitantes a assuntos da jurisdição em causa, dos quais 905 tiveram em vista a recolha de elementos tendentes à iniciativa/intervenção processual do Ministério Público.

h) Atendimento ao Público

O Ministério Público continuou a desenvolver uma intensa actividade de atendimento dos cidadãos nesta área, tendo sido registados, no ano judicial em referência, um total de 2075 actos de atendimento ao público, sendo que 1723 tiveram em vista a iniciativa/intervenção processual do Ministério Público, 200 incidiram sobre outros processos/acções em curso ou findos e 152 recaíram no âmbito de outros assuntos próprios das atribuições do Ministério Público.

i) Decisões hierárquicas

Durante o ano judicial em questão não ocorreu qualquer decisão.

3.2. – Iniciativas desenvolvidas pela Procuradoria da República da Comarca de Leiria

a) Acompanhamento mensal e bimensal dos processos de promoção e protecção e inquéritos tutelares educativos.

Como desde a primeira hora se vem registando, a Procuradoria da República da Comarca de Leiria vem acompanhando, reiterada e sistematicamente, o movimento e evoluir dos processos de promoção e protecção e inquéritos tutelares educativos, quer pela análise efectuada aos mapas mensais recepcionados, quer pelo recurso ao sistema informático Citius.

Igual acompanhamento faz-se, ainda, pela análise dos mapas bimensais que são remetidos à PGDC e pelas respectivas notas que estes merecem por parte desta entidade, que, com muito aproposito, nos são enviadas, sendo que, posteriormente, são divulgadas pelos Exm.os Colegas em questão.

Sem prejuízo de anteriores Recomendações, relembramos, nesta matéria, a nossa Recomendação n.º 01/17-PCL, de 26 de Janeiro "Continuação da coadjuvação a prestar aos Senhores Procuradores da República em exercício de funções nos Juízos de família e Menores de Caldas da Rainha e Pombal. Preenchimento, adequado, das Fichas de Atendimento ao público. Cumprimento da Recomendação n.º 2/14, de 17 de Outubro.

b) Turnos de fim-de-semana e férias

No seu devido tempo, foram elaborados os respectivos turnos de fim-de-semana e férias judiciais, como melhor se deu conta nos nossos Despachos n.ºs 39/16-PCL, de 21 de Setembro, n.º 12/17-PCL, de 13 de Julho, n.º 15/17-PCL, de 21 de Setembro (Turnos de Fim-de Semana) e n.º 44/16-PCL de 17 de Novembro (*Turnos de Férias Judiciais de Natal (2016), de Páscoa e de Verão (2017). Área criminal e área cível (família e menores, comércio e execuções)*, salvaguardando-se, tanto quanto possível, a especialização.

c) Audição das crianças sobre acordo de regulação do exercício das responsabilidades parentais

Continuou a ser seguido o Memorando n.º 6/15, de 13 de Abril de 2015, proveniente do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral Distrital de Coimbra, onde foram sugeridas/recomendadas boas práticas relacionadas com o assunto em questão, para além de outras orientações que nesta matéria emanaram desta mesma entidade e da própria Coordenação da Comarca.

3.3. Breve análise dos resultados à luz dos objectivos erigidos para o ano de 2017

Os objectivos elencados para o ano de 2017 foram, genericamente, objecto de bom cumprimento e satisfação.

Assinala-se a celeridade na defesa do superior interesse da criança, face à proactividade na instauração dos processos de promoção e protecção e nos processos tutelar cíveis

Foi reforçada a interlocução e a supervisão com as diversas CPCJ´s, tendo ocorridos diversas reuniões informais.

Tendo-se priorizado, sempre, o papel da família ou a integração em família alternativa, a institucionalização esteve sempre presente como ultima ratio em sede protectiva.

Continuaram a ser mobilizados instrumentos de apoio social capazes de priorizar o papel da família, como os Gabinetes de Apoio à Família em escolas e os Centros de Apoio à Família nas Autarquias Locais ou dependentes da Administração Central de Saúde.

O Ministério Público, em sede dos diversos procedimentos, sempre se pautou pela agilidade, sem excessos burocráticos e sem sobrecarga de solicitações aos órgãos/entidades coadjuvantes (v.g., os serviços da Segurança Social).

Aos processos tutelares educativos foi conferida a celeridade desejável, como privilegiada foi a adopção de soluções de diversão e consenso.

Nos termos definidos na Directiva conjunta da PGR/CNPQR e na Circular 3/2006, da PGR, continuou a ser incrementado o acompanhamento e a fiscalização da actividade das diversas CPCJ´s.

Numa palavra: todas as providências foram propostas com a devida e expectável celeridade, ao mesmo tempo que o serviço prestado aos cidadãos/utentes foi de bom nível e sem reparos, com especial enfase no atendimento ao público.

4. Área do Trabalho

Continuam a existir 2 Juízos do Trabalho em sede da Comarca de Leiria, um a funcionar em Caldas da Rainha e o outro a funcionar em Leiria, tendo o primeiro em funções uma Procuradora da República e o segundo dois Procuradores da República, a partir do último movimento extraordinário de magistrados do Ministério Público (antes 3).

Como já é sabido, nos termos da Ordem de Serviço n.º 21/2014, de 28 de Setembro, proveniente da PGDC, no âmbito desta jurisdição, foi instituído para as Comarcas da Procuradoria-Geral Distrital de Coimbra, um regime pluricomarcão de turnos em períodos de férias judiciais.

4.1 – Apresentação dos principais dados estatísticos

a) Acções Laborais

O Ministério Público instaurou, em ambos os Juízos, 35 acções, sendo que 24 destas couberam ao Juízo de Leiria e as restantes, 11, naturalmente, ao Juízo de Caldas da Rainha.

Não ocorreu qualquer contestação.

No total foram movimentadas 50.

Dessas 50, 26 couberam ao Juízo Leiria, e as restantes 24 ao Juízo de Caldas da Rainha, sendo que 15 vinham do ano anterior, 2 delas referentes ao Juízo de Leiria e as outras 13 referentes ao Juízo de Caldas da Rainha.

Quer no Juízo de Leiria, quer no Juízo de Caldas da Rainha não ficaram acções pendentes.

Foram findas 50 acções, 26 delas pertencentes ao Juízo de Leiria e 24 pertencentes ao Juízo de Caldas da Rainha.

Foram julgadas procedentes 46, 26 referentes ao Juízo de Leiria, e as restantes 20 referentes ao Juízo de Caldas da Rainha.

Ocorreu a improcedência de 4 acções, todas pertencentes ao Juízo de Caldas da Rainha.

b) Processos por acidente de trabalho

Em ambos os Juízos do trabalho, entraram 29 processos de acidente mortal e 1496 por acidente não mortal, sendo movimentados, no total, 2138 processos, sendo que 613 vinham do ano anterior.

Foram findos 1362, ficando pendentes para o ano seguinte 776.

No que se refere a processos por acidente de trabalho, em ambos os Juízos, iniciaram a fase conciliatória, 20 processos por acidente mortal e 1105 por acidente não mortal.

Foram movimentados 1509 processos, sendo que 384 vinham do ano anterior.

No total findaram 1004 processos, sendo que 883 foram por tentativa de conciliação e 121 por outros motivos.

Para o ano seguinte transitaram 505 processos, sendo que 199 pendentes de perícia médica e 306 por outros motivos.

O Ministério Público patrocinou os trabalhadores em 76 processos por acidente de trabalho.

Relacionados/conexionados com processos por acidente de trabalho, o Ministério Público apresentou, em ambos os Juízos, 35 requerimentos para junta médica, 14 pedidos de revisão de incapacidade, 384 por actualização de pensões e efectuou 543 actos de entrega do capital de remição.

Discriminando:

Juízo de Caldas da Rainha:

Entraram 8 processos de acidente mortal e 305 por acidente não mortal, sendo movimentados, no total, 443 processos, sendo que 130 vinham do ano anterior.

Foram findos 310, ficando pendentes para o ano seguinte 133.

No que se refere a processos por acidente de trabalho, iniciaram a fase conciliatória, 8 processos por acidente mortal e 305 por acidente não mortal.

Foram movimentados 412 processos, sendo que 99 vinham do ano anterior.

No total findaram 279 processos, sendo que 239 foram por tentativa de conciliação e 40 por outros motivos.

Para o ano seguinte transitaram 133 processos, sendo que 36 pendentes de perícia médica e 97 por outros motivos.

O Ministério Público patrocinou os trabalhadores em 9 processos por acidente de trabalho.

Relacionados/conexionados com processos por acidente de trabalho, o Ministério Público apresentou, 6 requerimentos para junta médica, 2 pedidos de

revisão de incapacidade, 28 por actualização de pensões e efectuou 152 actos de entrega do capital de remição.

Juízo de Leiria:

Entraram 21 processos de acidente mortal e 1191 por acidente não mortal, sendo movimentados, no total, 1695 processos, sendo que 483 vinham do ano anterior.

Foram findos 1052, ficando pendentes para o ano seguinte 643.

No que se refere a processos por acidente de trabalho, iniciaram a fase conciliatória, 12 processos por acidente mortal e 800 por acidente não mortal.

Foram movimentados 1097 processos, sendo que 285 vinham do ano anterior.

No total findaram 725 processos, sendo que 644 foram por tentativa de conciliação e 81 por outros motivos.

Para o ano seguinte transitaram 372 processos, sendo que 163 pendentes de perícia médica e 209 por outros motivos.

O Ministério Público patrocinou os trabalhadores em 67 processos por acidente de trabalho.

Relacionados/conexionados com processos por acidente de trabalho, o Ministério Público apresentou 29 requerimentos para junta médica, 12 pedidos de revisão de incapacidade, 356 por actualização de pensões e efectuou 391 actos de entrega do capital de remição.

c) Processos por doença profissional

No ano judicial de 2017, não foi proposta pelo Ministério Público qualquer acção respeitante a doença profissional, tendo sido movimentados 1, no Juízo de Leiria, que vinha do ano anterior, também neste Juízo.

Findou 1, por procedência, não tendo transitado nenhum para o ano seguinte, este, igualmente, do Juízo de Trabalho do Leiria.

d) Acções especiais

Foram propostas pelo Ministério Público 23 acções especiais, 20 do Juízo de Leiria, 3 do Juízo de Caldas da Rainha, dizendo todas respeito a reconhecimento da existência de contrato de trabalho, tendo vindo do ano anterior 10, todas do Juízo de Leiria.

Foram findas 11, todas do Juízo de Leiria, tendo transitado 22 para o ano seguinte, 19 pertencentes ao Juízo de Leiria, e 3 pertencentes ao Juízo de Caldas da Rainha.

e) Recursos

O Ministério Público interpôs, na área da Comarca, 8 recursos, 7 no Juízo de Leiria e 1 no Juízo de Caldas da Rainha, tendo respondido a 7, estes todos do Juízo de Leiria.

Dos interpostos pelo Ministério Público foram julgados procedentes/providos 7 e nenhum não provido, todos do Juízo de Leiria.

Dos respondidos pelo Ministério Público foram julgados 6 providos e 1 não providos, pertencentes todos ao Juízo de Leiria.

f) Impugnação judicial em processos de Contra-ordenação

Foram apresentadas, em ambos os Juízos, pelo Ministério Público 74 impugnações, sendo 66 do Juízo de Leiria e 8 do Juízo de Caldas da Rainha.

Foram decididas 79, das quais foram providas 58, 3 parcialmente providas e 18 não providas, sendo que no Juízo de Leiria foram decididas 70, 51 providas, 3 parcialmente providas e 16 não providas, e no Juízo de Caldas da Rainha foram decididas 9, sendo 7 providas e 2 não providos.

g) Processos Administrativos

Foram instaurados 141 processos administrativos: 75 tendo em vista a iniciativa/intervenção processual e 66 para acompanhamento de processos.

h) Atendimento ao público

Foram efectuados 546 actos de atendimento ao público: 110 tendo em vista a iniciativa/intervenção processual do Ministério Público, 263 sobre outros processos/acções em curso ou findos e 173 sobre outros assuntos no âmbito das atribuições do Ministério Público.

De acordo com o artigo 18.º do Regulamento do Ministério Público da Procuradoria da República da Comarca de Leiria, o atendimento ao público é realizado diariamente do que resulta, obviamente, benefício para os cidadãos que, a maioria das vezes, se deslocam de lugares geograficamente distantes.

Esse atendimento do público, sinistrados, trabalhadores e seus familiares, no âmbito de cada um dos processos é, naturalmente, assegurado pelo magistrado a quem o mesmo está distribuído.

Quando não há processo pendente no tribunal, o atendimento do público continua a ser realizado pelo magistrado que nessa semana se encontra de "turno" para esse efeito, sendo instaurados processos administrativos quando a situação exposta o justifique, mormente, para efeitos de eventual instauração de acção emergente de contrato de trabalho, de acção emergente de doença profissional, de requerimento de junta médica por doença profissional e outros, sendo tais processos distribuídos, equitativamente, pelos dois magistrados.

De relevar a existência de algumas situações relativas a doenças profissionais e a decisões proferidas nesse âmbito pela Segurança Social, matérias em que o Ministério Público assume, de imediato, o patrocínio dos requerentes, requerendo junta médica e/ou instaurando a adequada acção emergente de doença profissional, conforme o caso.

i) Decisões hierárquicas

Não ocorreu qualquer decisão hierárquica.

4.2 – Iniciativas desenvolvidas pela Procuradoria da República da Comarca de Leiria

a) Acompanhamento bimestral da actividade desenvolvida

Numa primeira fase, o acompanhamento da actividade desenvolvida é feito através dos mapas mensais e, numa segunda fase, através dos mapas bimensais que são enviados à PGDC.

A par disso, sempre que necessário, lança-se mão do sistema informático Citius para, genericamente, ver e analisar a dinâmica, a capacidade de resposta e o evoluir processual.

b) Qualquer dos Senhores Magistrados afectos/colocados nesta jurisdição é competente e possuidor da necessária experiência ao bom exercício do múnus funcional.

De forma natural e espontânea, os mesmos trocam experiências e conhecimentos entre si, contribuindo, desse modo, para melhor resolução e aprofundamento de conhecimentos.

Mantêm, do mesmo modo, contactos informais e formais com os Magistrados colocados na jurisdição do Comércio, quando necessário, com vista à defesa dos interesses dos trabalhadores e sinistrados e à elaboração de reclamação dos respectivos créditos nessa jurisdição, facultando os elementos necessários à elaboração da reclamação de créditos, em particular quando estão em causa créditos emergentes de acidente de trabalho.

4.3 – Breve análise dos resultados à luz dos objectivos para o ano de 2017.

Os objectivos em tal sede foram plenamente atingidos.

A obtenção dos exames médico-legais, em conjugação com a Delegação de Leiria com INML, foi menos demorada.

No que concerne às actualizações de pensões, foram requeridas, em tempo oportuno, todas as actualizações devidas (da responsabilidade das entidades

empregadoras), de acordo com a Portaria n.º 97/2017, de 7 de Março, diligenciando-se, igualmente, no âmbito dos respectivos processos, pela junção de comprovativos do pagamento das mesmas pensões.

Do mesmo modo, foram controladas as actualizações das pensões da responsabilidade das seguradoras.

Continuou a ser incrementada a articulação com os serviços da ACT, o que, substancialmente, concorreu para melhorar a qualidade da instrução e fundamentação das decisões.

Igualmente, continuou a ser incrementada e agilizada a articulação com os Juízos de Comércio, por referência às reclamações dos créditos laborais.

5. Área de Comércio

Em sede da área de Comércio existem dois Juízos, um a funcionar em Alcobaça e outro em Leiria, este instalado, desde 10 de Dezembro de 2015, no edifício do Antigo Liceu Rodrigues Lobo.

Ao Juízo de Alcobaça está afecto uma Senhora Magistrada e ao Juízo de Leiria, por sua vez, estão afectos dois Senhores Magistrados, os três com a categoria de Procurador da República.

O Juízo de Alcobaça continua com competência nos municípios de Alcobaça, Batalha, Bombarral, Caldas da Rainha, Nazaré, Óbidos, Peniche e Porto de Mós, enquanto o Juízo de Leiria continua a ver a sua competência estendida aos municípios de Leiria, Marinha Grande, Pombal, Ansião, Figueiró dos Vinhos, Pedrógão Grande, Castanheira de Pêra e Alvaiázere.

5.1 – Apresentação dos principais dados estatísticos

a) Iniciativa e Intervenção Processuais

Em ambos os Juízos foram movimentados 3905 processos de insolvência, 525 dos quais iniciados no ano de 2017, sendo que 3328 vinham do ano anterior com insolvência declarada e 52 vindas do mesmo ano anterior sem insolvência declarada.

O Ministério Público, em ambos os Juízos, em sede de intervenções mais relevantes em processo de insolvência, elaborou e apresentou, nos termos dos artigos 128.º, 146.º e 17.º - D do CIRE, 229 reclamações de crédito em representação da Fazenda Nacional, nenhuma em representação de outras entidades do Estado, 1 no patrocínio dos trabalhadores e 11 por custas e coimas e outras entidades, tendo impugnado da lista do artigo 129.º, do CIRE, 3 e participado em 258 assembleias de credores.

Elaborou, globalmente, 23 pareceres em qualificação da insolvência.

A nível dos valores dos créditos reclamados em processo de insolvência e processo especial de revitalização, o Ministério Público reclamou, em ambos os Juízos, nos termos dos artigos 128.º, 146.º e 17.º-D do CIRE, o total de 16.066.500,13€, sendo que 16.017.653,61€, em representação da Fazenda Nacional, 3.972,48€, no patrocínio dos trabalhadores e 44.874,04€ por custas, coimas e outras quantias.

O valor total, em ambos os Juízos, dos créditos rateados pelos credores foi de 11.749.394,36€, sendo que, entre eles, 517.930,02€ foram para a Fazenda Nacional; 317.583,89€ para FGS e 123.756,01€ para a Segurança Social.

Foram movimentados, em ambas as secções, 152 processos especiais de revitalização, 68 dos quais entrados no ano em questão (2017) e, 84 vindos do ano anterior.

Findaram 93 e transitaram para o ano seguinte 59.

O Ministério Público instaurou, em ambos os Juízos, 25 acções declarativas, providências cautelares e acções de verificação ulterior de créditos.

Foi interposto 1 recurso e ocorreu resposta a 5, sendo que dos interpostos pelo Ministério Público 1 foi não provido e dos respondidos pelo Ministério Público 3 foram não providos.

Discriminando:

Juízo de Leiria:

Neste Juízo foram movimentados 1995 processos de insolvência, dos quais 305 foram iniciados no ano em questão, sendo que 1660 vinham do ano anterior com insolvência declarada e 30 vindas do mesmo ano anterior sem insolvência declarada.

Foram elaboradas e apresentadas 131 reclamações de créditos em representação da Fazenda Nacional, e nenhuma em representação de outras entidades e no patrocínio dos trabalhadores, 10 por custas, coimas e outras quantias.

Foram elaborados 12 pareceres em qualificação de insolvência.

A nível dos valores dos créditos reclamados em processo de insolvência e processo especial de revitalização, o seu montante foi de 8.608.516,00€, sendo que 8.590.111,63€, em representação da Fazenda Nacional e 18.404,37 € por custas e coimas e outras quantias.

O valor dos créditos rateados pelos credores foi de 11.565.432,56€, sendo que entre eles, 366.399,53€ foram para a Fazenda Nacional, 317.583,89€ para FGS, e 91.324,70€ para a Segurança Social.

Juízo de Alcobaça:

Neste Juízo foram movimentados 1910 processos de insolvência, dos quais 220 foram iniciados no ano em questão, sendo que 1668 vinham do ano anterior com insolvência declarada e 22 vindas do mesmo ano anterior sem insolvência declarada.

Foram elaboradas e apresentadas 98 reclamações de créditos em representação da Fazenda Nacional, 1 no patrocínio dos trabalhadores e 1 por custas, coimas e outras quantias.

Foram elaborados 11 pareceres em qualificação de insolvência.

A nível dos valores dos créditos reclamados em processo de insolvência e processo especial de revitalização o seu montante foi de 7.457.984,13€, sendo que 7.427.541,98€, em representação da Fazenda Nacional, 3.972,48€, no patrocínio dos trabalhadores e 26.469,67 € por custas e coimas e outras quantias.

O valor dos créditos rateados pelos credores foi de 183.961,80€, sendo que entre eles, 151.530,49€ foram para a Fazenda Nacional, 32.431,31€ para a Segurança Social.

b) Processos Administrativos

Foram instaurados, em ambos os Juízos, 267 processos administrativos, sendo que 162 foram-no com vista a iniciativa/intervenção processual e 105 para acompanhamento de processos.

c) Atendimento ao Público

Não correram registo de actos de atendimento ao público.

5.2 – Iniciativas desenvolvidas pela Procuradoria da República da Comarca de Leiria

Como vem sendo referido, é, sobretudo, através dos mapas mensais e bimensais que se acompanha a dinâmica, o estado dos serviços e a sua eficácia, sem esquecer, naturalmente, o recurso à plataforma Citius, a qual, em tempo real, nos permite saber e aquilatar do estado processual dos diversos processos.

Também algumas vezes, quer pessoalmente, quer via telefone, se trocam impressões com os Colegas em causa.

5.3 – Breve análise dos resultados à luz dos objectivos para o ano 2017

Foram bem prosseguidos e alcançados os objectivos definidos para a jurisdição em causa, designadamente:

- Continua a manter-se e a aprofundar-se a articulação do Ministério Público com a Autoridade Tributária, sem esquecer outras jurisdições, maxime, a laboral;

- Continuou a desenvolver-se a actividade com vista a articular e a uniformizar procedimentos e intervir nos processos de insolvência, por forma a preservar o valor económico da massa insolvente e o ressarcimento dos créditos que o Ministério Público reclama em representação da Fazenda Nacional e, genericamente, do Estado, como por custas e multas e de trabalhadores;

- Foi assegurado o patrocínio devido a trabalhadores;

- O Ministério Público procedeu activamente ao controlo das contas finais apresentadas pelos administradores de insolvência, aquando da vista a que alude o artigo 64.º, n.º 2, do CIRE;

- Foi apreciado o carácter fortuito ou culposo destas;

- Relativamente a processos mais antigos, diligenciou-se por apurar o estado da liquidação junto do administrador de insolvência e junto do próprio processo, solicitando a notificação dos mesmos para esclarecer a demora.

6. Área de Execução

No âmbito da Comarca de Leiria existem 2 Juízos de Execução, um a funcionar em Alcobaça, no Palácio da Justiça, tendo como área de competência territorial os municípios de Alcobaça, Batalha, Bombarral, Caldas da Rainha, Nazaré, Óbidos, Peniche e Porto de Mós, e outro a funcionar em Ansião, tendo como área de competência territorial, os municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Marinha Grande, Pedrógão Grande, e Pombal.

Exerce funções no Juízo de Alcobaça, mediante acumulação, uma Senhora Procuradora da República, a qual também assegura, simultaneamente, o serviço próprio do Juízo do Comércio.

Nessa "tarefa" de acumulação vem sendo coadjuvada pelos 3 Procuradores-Adjuntos em funções no Juízo de Competência Genérica de Alcobaça, como melhor se deu conta na nossa Ordem de Serviço n.º 42/17-PCL, de 25 de Setembro, mediante Acórdão do Conselho Superior do Ministério Público, datado de 21-09-2017.

6.1 Apresentação dos principais dados estatísticos

O Ministério Público instaurou acções executivas, em ambos os Juízos, com os seguintes valores:

- na área cível: 3.044,34€;
- na área de execução: 124.658,95€;
- na área penal: 154.684,63€;
- na área de família e menores: 15.184,83€;
- na área de trabalho: 246.614,84€;
- na área do comércio: 57.148,10€.

Foram apresentadas 94 reclamações de créditos em processos executivos, em representação da fazenda Nacional, e 1 em representação de outros.

O Ministério Público não interpôs, nem respondeu a qualquer recurso.

6.2 Iniciativas desenvolvidas pela Procuradoria da República da Comarca de Leiria

Continuou a lembrar-se o cumprimento do constante no Memorando n.º 8/14, de 23 de Outubro, proveniente da PGDC que estabeleceu critérios de ponderação quanto à instauração de execução por dívida de custas.

6.3 Breve análise dos resultados à luz dos objectivos para o ano 2017

De um modo geral, foram plenamente alcançados os objectivos delineados para o ano em causa, sendo que os prazos para a instauração das execuções e para as reclamações de créditos da Fazenda Nacional continuaram a ser observados, pugnando-se pela sua efectiva cobrança.

Actuou-se, também, por forma a assegurar a representação dos ausentes.

Compareceu e esteve presente, naturalmente, em todos os actos processuais que demandavam a sua intervenção, representação ou presença.

7. Actos de Atendimento ao Público e Processos Administrativos

7.1 - Foi muito significativo o número de actos de atendimento ao público efectuado pelo Ministério Público nas diversas áreas – 3395 -, o que constitui uma importante via de acesso dos cidadãos ao direito e aos tribunais. Assumem uma relevância especial as jurisdições de família e menores 2075, cível 773, do trabalho 546, e penal 1. Realça-se que 2456 actos de atendimento ao público se destinam à iniciativa/intervenção processual do Ministério Público.

7.2. O número total dos processos administrativos movimentados foi de 2477, sendo que 881 vieram do ano anterior, tendo sido findos 1510 e transitado para o ano seguinte 967.

III

CARÊNCIAS MAIS SIGNIFICATIVAS

DE

MEIOS HUMANOS E CONDIÇÕES DE TRABALHO,

APOIO PERICIAL E ASSESSORIA TÉCNICA

Procedendo-se a um bosquejo, análise e ponderação das necessidades mais prementes que, de algum modo, possam concorrer para influenciar, de forma negativa, o expectável bom desempenho de funções do Ministério Público e para influenciar na eficácia, eficiência e qualidade do serviço prestado ao cidadão/utente, destaca-se:

1. Meios Humanos

1.1 - O quadro de magistrados necessita de ser reforçado:

a) Na Secção do DIAP de Caldas da Rainha, onde se encontram colocados 5 Procuradores-Adjuntos, sendo que 2 se encontram afectos ao Juízo Local (criminal e cível).

De acordo com o respectivo quadro, o mesmo comporta 6 magistrados (vide Anexo II, Mapa V, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/2016, de 27 de Dezembro);

b) O mesmo vale para o Juízo de Competência Genérica da Marinha Grande, onde vêm exercendo funções apenas 2 Senhoras Procuradora-Adjuntas, sendo certo que, e conforme melhor consta do Decreto-Lei n.º 86/2016, de 27 de Dezembro, acabado de citar, o quadro prevê 3 magistrados.

c) No Juízo Central Criminal, onde estão colocados apenas 2 Senhores Procuradores da República, quer pelo número expressivo de processos pendentes para julgamento, quer porque a grande maioria dos mesmos reveste elevada complexidade (elevada densidade de crimes e elevado número de arguidos submetidos a julgamento nos mesmos processos), existe a necessidade premente de colocação de um terceiro magistrado.

De resto, com vista a atenuar a sua sobrecarga de esforço e trabalho, após solicitação do signatário nesse sentido, o Conselho Superior do Ministério Público autorizou que os Senhores Magistrados afectos à instrução e ao juízo local criminal de Leiria pudessem ali acumular funções com as de origem e cuja distribuição de

serviço foi determinada na nossa Ordem de Serviço n.º 43/17-PCL, de 25 de Setembro.

1.2 – Continua a ser significativa a falta de oficiais de justiça no âmbito dos vários serviços próprios do ministério público, referindo-se, a mero título de exemplo:

- Juízo de Execução de Alcobaça que não tem funcionário próprio;
- Juízo de Execução de Ansião que, igualmente, não tem funcionário próprio;
- Juízo de Competência Genérica da Marinha Grande, onde, além do mais, continua a estar desprovido de funcionário com a categoria de técnico de justiça principal, ocorrência, essa, que muito se nota na falta de coordenação e orientação dos serviços;
- No Juízo de Família e Menores de Pombal onde se revela necessário a colocação de mais um funcionário, tanto mais que os ali colocados (2 afectos ao ministério público) não conseguem responder, atempadamente, a todas as solicitações com a desejável celeridade, sendo certo que no âmbito de igual jurisdição a maior parte do serviço assume natureza prioritária ou urgente.

2. Condições e instrumentos de trabalho

2.1 No que respeita às condições dos edifícios judiciários.

De uma forma geral, as condições de trabalho são adequadas ao bom desempenho de funções.

Não obstante isso, continuam a existir algumas deficiências, de resto, já apontadas em anteriores relatórios, como seja:

- No Juízo do Trabalho de Leiria, onde para além da sua configuração e traça ser um pouco atípica (a funcionar por cima das instalações de um supermercado), não possui acesso próprio para utentes deficientes, designadamente, com fraca mobilidade, para além de que o espaço exterior circundante é inadequado e está cada vez mais degradado, sendo que se torna muito escorregadio aquando de chuva;

- O mesmo, no que toca no acesso por pessoas com dificuldade de locomoção, vale para a maioria dos Juízos/Secções;

- A cobertura do Palácio de Justiça de Peniche, mostrando infiltrações, reclama obras ao nível da sua cobertura, o que se espera poder ser resolvido a breve trecho;

- Nas instalações onde funciona o Juízo Central Cível, o Juízo do Comércio e onde estão instalados os órgãos de Gestão da Comarca (antigo Liceu Rodrigues Lobo), apesar de ter sido objecto recentemente de obras de alteração e de adaptação, denota já algumas infiltrações.

3. Equipamentos

- A sala de audiências do Juízo de Competência Genérica da Nazaré continua a denotar deficiência acústica e ausência de isolamento adequado, o que, por vezes, acarreta ruídos na gravação dos julgamentos;

- Continuam a faltar equipamentos de meios audiovisuais para a gravação de diligências de inquirição e interrogatório;

- Grande parte do material informático (computadores e impressoras), para além de desactualizado, está obsoleto, sendo algo lento;

- Continua a faltar, embora já não com a premência anterior, algum equipamento para cópia de documentos e de digitalização rápidos.

4. Meios perícias e assessoria técnica

- No âmbito da jurisdição da família e menores, continua a revelar-se insuficiente a capacidade de resposta da Direcção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais no domínio da jurisdição tutelar educativa e do Instituto Nacional de Medicina Legal no âmbito da jurisdição tutelar cível (em particular na realização das perícias psiquiátricas e avaliação psicológica), cujos relatórios periciais, sendo essenciais nesta jurisdição, não raras vezes demoram mais do que seria desejável, com reflexos negativos para a realização da justiça em tempo útil e para o superior interesse das crianças e jovens;

- Regista-se, também, quanto à intervenção da DGRSP, alguma falta de acompanhamento dos jovens, em sede de execução das medidas tutelares educativas e do cumprimento das obrigações impostas, quer na fase jurisdicional, quer aquando da suspensão do inquérito tutelar educativo;

- A Segurança Social, não obstante o seu grande empenho pessoal e funcional, continua a registar algum atraso nas respostas às solicitações;

- No âmbito da jurisdição do Trabalho, é desejável que o Gabinete Médico-Legal, a funcionar no Centro Hospitalar de Leiria e que vem realizando as perícias médico-legais solicitadas na fase conciliatória de processos emergentes de acidente de trabalho e no âmbito de incidentes de revisão de incapacidade, realize e apresente as mesmas em tempo mais curto;

- Continuam a registar-se, por vezes, atrasos nos exames/perícias grafológicas.

IV

OBJECTIVOS

PARA O ANO DE

2018

ELEGIBILIDADE DOS OBJECTIVOS PROCESSUAIS ESTRATÉGICOS, CONSENSUALIZADOS POR PARTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA ÁREA DE CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE LEIRIA, PARA O ANO JUDICIAL de 2018.

Tomando-se por referência os objectivos estratégicos do Ministério Público fixados pela PGR para o ano Judicial de 2018, sem esquecer o que foi consensualizado na última reunião de Coordenação que congregou os Magistrados Coordenadores do Ministério Público e o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral Distrital de Coimbra, para o ano judicial de 2018, elegem-se os seguintes objectivos processuais:

A)

ÁREA CRIMINAL

- Diminuir consideravelmente, isto é para valores não superiores a 1% dos entrados nesse ano, durante o ano de 2016, os inquéritos registados em 2014 e durante o ano de 2017 os inquéritos registados em 2015;

- Reduzir para números inexpressivos, quando não a sua finalização total, dos inquéritos registados em anos anteriores ainda pendentes.

- Tanto quanto possível, aproximar do equivalente a 06 (seis) meses de entradas o número de inquéritos pendentes para cada magistrado das secções do DIAP dedicadas à criminalidade mais grave, complexa e expressiva (artigo 7.º da LOIC) e, nos casos restantes, a 04 (quatro) meses de entradas;

- Continuar o esforço na consolidação, na concentração e na especialização da criminalidade mais grave e complexa nas secções específicas do DIAP, com especial enfoque nos fenómenos criminais da violência doméstica, dos abusos sexuais e da cibercriminalidade;

- Por via do mecanismo do deferimento de competência previsto no 73.º, n.º 1, al. c), do EMP, continuar a concentrar os casos mais graves da denominada "nova criminalidade" (corrupção e similares, criminalidade tributária e branqueamento de capitais) no DIAP Distrital de Coimbra;

- Reiterar o esforço, continuo, na incrementação, fomentação e dinamização da "criminalidade rediticia", visando-se a recuperação de activos, quer por via da perda ordinária consagrada no Código Penal, quer por via da perda ampliada prevista na Lei n.º 5/2002, de 11 de Janeiro, conferindo-se especial atenção ao tráfico de droga, tráfico de pessoas e lenocínio, etc., lembrando-se aqui o prestimoso contributo dado pela PGDC através do Memorando n.º 11/17, de 12 de Outubro, referente à melhor interpretação a dar à Lei n.º 30/17, de 30 de Maio, que alterou o n.º 2 do artigo 10.º daquela Lei (n.º 5/2002, de 11 de Janeiro);

- Nesse âmbito da perda alargada, continuar a alertar os OPC´s para sinalizarem, desde logo, o património mobiliário/imobiliário conhecido dos suspeitos/arguidos, por forma a permitir a sua identificação e aferição da sua congruência com o rendimento licito auferido, estabelecendo-se uma articulação efectiva e concertada com o GRA e o GAB;

- Continuar a devotar protecção, especial e permanente, às vitimas, com a adopção de procedimentos tendentes a melhorar a sua protecção, sobretudo no que concerne às mais vulneráveis ou frágeis, quer através da sua informação, quer prestando especial atenção à prestação do seu depoimento, quer ainda, evitando a sua revitimização, mormente no âmbito dos crimes do foro sexual;

- Continuar a priorizar e dar especial atenção e celeridade aos processos com arguidos presos ou outras medidas de coacção detentivas/privativas da liberdade, seguindo-se os procedimentos definidos pela PGDC relativamente à sinalização dos mesmos e procedendo-se, desde logo, em fase de inquérito, à contagem dos períodos relevantes para apreciação do estatuto coactivo e respectiva tramitação, tendo em conta os prazos aplicáveis (cfr. O.S n.º 16/12, de 10-10, da PGDC), dinamizando-se e concentrando-se, também nessa medida, as diligências de investigação por forma a que o inquérito se conclua com a desejável brevidade, articulando-se com os OPC´s a precocidade da sua realização, sempre que haja delegação de competência para a respectiva investigação criminal;

- Sempre que possível, continuar a potenciar e a deitar mão do uso das formas especiais de processo e do instituto da suspensão provisória, sendo que o uso de formas de processo sumaríssimo e abreviado e de suspensão provisória deverá ser tendencialmente superior 50/º dos inquéritos que lograrem esclarecimento, enquanto a

forma de processo sumário deverá ser tendencialmente superior a 65/º, sem esquecer o recurso adequado à faculdade concedida pelo artigo 16.º, n.º 3 do C. P. Penal;

- Através de uma estreita colaboração e articulação com os OPC´s, continuar a fomentar a direcção efectiva do inquérito pelo Ministério Público, promovendo-se e desenvolvendo-se metodologias de definição do objecto do inquérito, da estratégia de investigação e de gestão processual, sem esquecer, simultaneamente, a definição, controle, dinamização e concentração das diligências de investigação por molde a que o inquérito se conclua/ultime com brevidade;

- No tratamento dos crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual de vítimas menores de idade, tanto ao nível criminal, como ao nível da protecção e promoção dos direitos das crianças, continuar na senda de construção de boas práticas, garantindo a sua articulação e coerência;

- No âmbito da violência doméstica e da violência contra idosos, continuar a execução e implementação de um trabalho articulado com as entidades constituídas em rede e outras a operar nessas áreas, dinamizando-se e potenciando-se sinergias;

- Nos crimes contra o ambiente, além de uma articulação com a jurisdição administrativa com vista a impulsionar acções tendentes à prática de acto devido em situações de inércia por parte da administração, deverão ser incrementadas boas práticas investigatórias, nomeadamente através da constituição de equipas de investigação conjunta;

- Continuar a reforçar e melhorar a agilização e articulação da actividade entre todos os Magistrados colocados no DIAP, suas Secções e Juízos Locais, instrução e julgamento por forma a que, logrando-se uma estratégia integrada de intervenção do Ministério Público, que, passando por redes de contacto e de circuitos informais de partilha (de informação, experiência e saberes), possam ser conseguidos bons resultados, exponenciando a resposta e eficiência da justiça e alcançar uma correcta execução das políticas criminais;

- Continuar a recorrer, sempre que possível, à utilização da videoconferência como alternativa ao regime tradicional de cartas precatórias, sobretudo nas questões de maior complexidade fáctica;

- Continuar a dinamizar e potenciar o uso do Portal de Ministério Público, enquanto meio de comunicação privilegiado com a comunidade no seu todo, sem esquecer o uso da Página WEB, já criada;

- Continuar a personalizar e agilizar o atendimento ao público, aumentando-se a disponibilidade dos serviços do ministério público, por forma a que decorra de imediato ou no mais breve prazo, nunca superior a 15 dias após marcação.

- Aperfeiçoar o regime de guarda dos bens apreendidos, determinando, logo ou em momento oportuno, a sua destruição ou promovendo a declaração de perda a favor do Estado, consoante as exigências do caso, sobretudo através do GAB, quando os bens assumem o valor superior a 5.000 Euros;

B)

ÁREA CÍVEL

- Continuar a pugnar pela defesa dos interesses dos ausentes e dos incapazes, sem esquecer, contudo, quando legalmente admissível, a defesa dos idosos, promovendo a sua protecção e defendendo/salvaguardando os seus direitos, sobretudo no campo dos inventários e das acções de interdição e inabilitação, seguindo as boas práticas instituídas (cfr. Memorando de 20/10/2014, da PGDC);

- Continuar na dinamização referente às intervenções em defesa dos chamados "interesses difusos", especialmente no que respeita à qualidade da água e em defesa do consumidor, mormente no que se refere à actividade em ambiente e expressão digital;

- Continuar a conferir às diversas peças processuais, designadamente às petições iniciais e às contestações, a devida atenção na sua elaboração, alegando/descrevendo bem os factos consubstanciadores da causa de pedir e definido/circunscrevendo bem o pedido;

- Continuar a aumentar e exponenciar a troca de experiências entre magistrados que operem nesta área, sem prejuízo, quando necessário, do recurso ao apoio por parte da PGD, quer ao nível de aconselhamento, quer ao nível da superação de dúvidas;

- Garantir o cumprimento das regras de obtenção de autorização vigentes e se atente na defesa substancial dos interesses/direitos da parte apresentada pelo Ministério Público, sempre que a transacção se mostre adequada, lembrando-se aqui a Circular n.º 2/2010 da PGR;

- Preferencialmente, concentrar o tratamento das questões do contencioso do Estado nas unidades de representação do Ministério Público junto do Juízo Central Cível e melhorar a articulação e canais de comunicação com a entidade estatal respectiva;

- Continuar a incutir pragmatismo, informalidade e celeridade aos PA´s/dossiês de preparação e/ou acompanhamento de acções e de outros tipos de intervenções, sem prejuízo das comunicações hierárquicas e demais práticas de controlo necessárias, determinando-se o seu arquivamento, logo que desnecessários ou inúteis;

- Continuar a aumentar a disponibilidade dos serviços do Ministério Público no atendimento do público, por forma a que decorra de imediato e em qualquer dia da semana, sempre que urgente ou oneroso para o cidadão e nunca superior a 15 dias após marcação;

COMÉRCIO

- Continua a intervir, nos limites do quadro legal vigente, nos processos de insolvência, procurando garantir a preservação do valor económico da massa insolvente e o ressarcimento dos créditos que o Ministério Público reclame e, bem assim, o patrocínio que seja devido aos trabalhadores e seus familiares, lembrando-se aqui a Circular 5/2011 da PGR;

- Reiterar e melhorar a articulação do Ministério Público com a Autoridade Tributária por forma a que as certidões de dívida possam ser recepcionadas com, pelo menos, 05 dias de antecedência, tendo em atenção o termo final do prazo para conferir e deduzir a reclamação de créditos junto do Senhor Administrador da Insolvência;

- Continuar a incrementar e colocar maior rigor na apreciação de situações fácticas susceptíveis de configurarem a ocorrência de crimes falimentares;

- Continuar a conferir especial atenção ao exame das contas finais apresentadas pelos Senhores Administradores da Insolvência, aquando da vista a que alude o artigo 64.º, n.º 2 do CIRE;

- Sem prejuízo dos prazos que decorrem directamente da lei, manter o princípio de que as notificações ao Ministério Público deverão ser assinadas no dia em que o

processo é disponibilizado no Citius e que as promoções deverão ser proferidas em 48 horas;

- No âmbito das acções da sua competência, manter a disponibilidade do Ministério Público para representação das pessoas que dela careçam, designadamente, patrocinando trabalhadores por conta dos insolventes ou de empresas que recorram ao processo de revitalização, devendo manter-se, quando necessário, boa articulação com a jurisdição do Trabalho;

- Nos incidentes de qualificação de insolvência procurar sensibilizar e interessar os Administradores de Insolvência para a recolha de toda a prova que possa sustentar, de forma sólida, a indiciação da insolvência como culposa, quando tal for o caso;

- Personalizar e agilizar o atendimento ao público, sendo que o mesmo, e sem prejuízo do atendimento em dia pré-determinado, poderá ser efectuado em qualquer dia da semana, sempre que urgente.

EXECUÇÕES

- Continuar a conferir particular atenção às boas práticas respeitantes à instauração de execuções por custas e demais quantias em dívida e à reclamação de créditos da Fazenda Nacional;

- Continuar a manter e aprofundar a colaboração e a troca de informações com as Finanças/Justiça Tributária;

- Continuação da conveniência das certidões, remetidas ao Ministério Público, deverem conter a data da respectiva emissão e também a data da consulta da citação/notificação electrónica pelo agente de execução, para efeitos da correcta contagem do prazo para a reclamação de créditos;

- Necessidade da Justiça Tributária, de modo genérico, continuar a prestar informações rápidas, precisas e eficazes ao Ministério Público, enquanto representante do Estado em juízo;

- Atendimento ao público ágil e personalizado.

FAMÍLIA E MENORES

- Continuar a considerar a institucionalização como ultima ratio, mobilizando instrumentos de apoio social que priorizem o papel da família ou a integração em família alternativa, nomeadamente através da adopção e do apadrinhamento civil;

- Continuar a aumentar a proactividade, com auxílio dos órgãos policiais e em articulação com a área penal, na identificação de menores utilizados por adultos em actividades marginais (mormente exploração sexual e mendicidade) e zelar pela promoção dos direitos e protecção dos mesmos;

- Continuar a aumentar o conhecimento de casos de violência em meio escolar, quando praticados por menores de 16 anos, e promover com celeridade a adequada tutela educativa;

- Continuar a aumentar a proactividade na instauração dos processos de promoção e protecção e dos processos tutelares cíveis, conferindo-lhes celeridade, em defesa do superior interesse da criança. Os procedimentos adoptados pelo Ministério Público devem ser ágeis, sem excessos burocráticos e sem sobrecarga de solicitações aos órgãos coadjuvantes (v.g. os serviços da Segurança Social);

- Continuar a conferir celeridade aos processos tutelares educativos e privilegiar a adopção de soluções de diversão e consenso;

- Continuar a melhorar o acompanhamento e a fiscalização da actividade das CPCJ´s , nos termos definidos na Directiva conjunta da PGR/CNPCJR e na Circular 3/2006 da PGR;

- Continuar a reforçar a articulação do Magistrados do Ministério Público das áreas criminal e de família e menores e entre eles e os OPC´s, os hospitais, centros de saúde, escolas, instituições, CPCJ´s, INMLCF, e com todas as demais entidades e instituições de acessoria e apoio;

- Continuar a aumentar a troca de experiências e saberes entre Magistrados que operem nesta área, com disponibilização do maior apoio possível por parte da PGDC ao nível do aconselhamento e da superação de dúvidas, sobretudo no que respeita à aplicação da nova legislação de família e menores, publicada já em 2015;

- Incrementar e desenvolver a realização de reuniões periódicas de trabalho entre os Magistrados do Ministério Público e os representantes dos demais serviços que colaboram na protecção de crianças e jovens (v.g. ISS, Serviços de Saúde e as IPSS com valências de acolhimento de crianças);

- Promover e incrementar visitas dos Magistrados do Ministério Público a centros educativos e instituições de acolhimento;

- Continuar a incrementar a disponibilidade dos Magistrados das Secções de Instância Local para atendimento, rápido e personalizado, do público, recepção de pedidos de intervenção e sua canalização para os Colegas nas Secções de Instância Central Especializada, evitando a oneração dos cidadão com maior números de deslocações e também com a obtenção de documentos que possam ser requisitados pelo Ministério Público;

- Colher, nas várias secções/núcleos, dados que permitam avaliar a modalidade e a frequência do atendimento e o tipo de questões predominantemente colocadas;

- Sempre que possível e oportuno, recorrer-se ao sistema de videoconferência para a realização de inquirições, assim se evitando gastos por parte de pessoas mais depauperadas e vulneráveis.

C)

ÁREA LABORAL (SOCIAL)

- Continuar a privilegiar a intervenção nos processos de acidente de trabalho, quer promovendo com presteza e apuro a abertura da fase contenciosa, quer fiscalizando o efectivo cumprimento das prestações a cargo da entidade patronal e as respectivas actualizações;

- Conferir e, quando necessário, aumentar a celeridade na realização do exame médico de avaliação do dano corporal, identificando e superando as razões que a dificultem;

- Procurar conseguir, o mais possível, a simultaneidade dos exames médicos com a tentativa de conciliação, criando procedimentos expeditos de transmissão ao Ministério Público dos resultados desses exames;

- Continuar a assegurar e incrementar a disponibilidade dos Serviços do Ministério Público para o atendimento, rápido e personalizado, dos trabalhadores, ainda que não previamente marcado, e para a assunção do seu patrocínio, bem como dos seus familiares, designadamente nas acções relacionadas com contractos individuais de trabalho;

- Colher nas secções/juízos dados que permitam avaliar a frequência do atendimento e o tipo de questões predominantemente colocadas;

- Continuar a aumentar a troca de experiências e saberes entre Magistrados que operem nesta área, com disponibilização do maior apoio possível por parte da PGDC, ao nível do aconselhamento e da superação de dúvidas;

- Adoptar procedimentos que melhor defendam os interesses e direitos dos trabalhadores nos processos da jurisdição de comércio, entre os quais, quando aconselhável, a elaboração da reclamação de créditos pelo Magistrado da jurisdição laboral, o que pressupõe, necessariamente, boa articulação entre as duas jurisdições;

- Realizar, em cada secção, reuniões periódicas com a ACT e, sempre que tal se justifique, com os serviços do INMLCF;

- Construir, com o apoio da PGR, sistema informático que facilite a fiscalização do cumprimento das actualizações das pensões fixadas nos processos de acidente de trabalho.

Leira, 15 de Novembro de 2017

O Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca de Leiria

António Augusto Artilheiro

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

Procuradoria da República – Coordenação

Comarca de Leiria

MAPAS ESTATÍSTICOS